



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.109, de 18 de novembro de 2021.

**COMPILA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVISTOS NO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 12.435/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A concessão dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um direito garantido pelo artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, complementada pelas Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do ano de 2018.

**Art. 2º** - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**§ 1º** - Os benefícios eventuais destina-se aos cidadãos residentes no Município de Campos dos Goytacazes, e podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

**§ 2º** - Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** - A oferta dos benefícios eventuais poderá ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais e do acompanhamento familiar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE.

**Art. 4º** - O acesso aos benefícios eventuais é direito do cidadão e deverá ser concedido com respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitarem, ficando vedadas quaisquer constrangimentos ou comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

**CAPÍTULO II  
DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM GERAL**

**Art. 5º** - O critério de renda per capita para acesso aos benefícios eventuais precisa ser igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo, com exceção para concessão do auxílio funeral, o critério de renda será igual ou inferior a 1/2 salário mínimo nacional vigente e será concedido nos moldes previstos nesta lei.

**§ 1º** - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda per capita, o técnico de referência responsável, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de avaliação técnica, considerando "a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica".

**§ 2º** - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

**§ 3º** - Todos os benefícios concedidos aos indivíduos ou famílias oriundos desta lei, deverão obrigatoriamente ter o parecer técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. A concessão dos benefícios eventuais necessariamente será atrelada ao atendimento/acompanhamento familiar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE, tendo inclusive preferência em razão do acompanhamento contínuo, pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano Social.

**CAPÍTULO III  
DAS MODALIDADES DE OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 6º** - São as modalidades de oferta dos benefícios eventuais:

**I** - Auxílio natalidade;  
**II** - Auxílio funeral;

**III** - Benefício eventual de vulnerabilidade temporária:

**a)** Cesta básica;  
**b)** Aluguel Social;  
**c)** Transporte.

**IV** - Benefício eventual de calamidade pública.

**SEÇÃO I  
DO AUXÍLIO NATALIDADE**

**Art. 7º** - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**§ 1º** - O benefício natalidade será fornecido na forma de bens de consumo, se constituindo no enxoval do bebê, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta o respeito e a dignidade a família em vulnerabilidade social.

**§ 2º** - O requerimento do benefício natalidade pode ser realizado até noventa dias após o nascimento.

**§ 3º** - O benefício eventual por situação de nascimento, deve ser ofertado à família, em número igual ao dos nascimentos ocorridos.

**§ 4º** - A concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, será através dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a partir do sétimo mês de gestação, ficando à critério da gestante, participar de qualquer programa de apoio que venha a ser implantado no decorrer do processo.

**§ 5º** - A gestante deverá ser moradora do município de Campos dos Goytacazes, estar inscrita ou se inscrever no ato do requerimento no Cadastro Único e ser referenciada no CRAS de referência de sua moradia.

**SEÇÃO II  
DO AUXÍLIO FUNERAL**

**Art. 8º** - O benefício eventual, na modalidade auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**§ 1º** - O benefício eventual de Auxílio Funeral proverá o custeio de despesas com uma funerária, sepultamento, transporte funerário, isenção de taxas, entre outros serviços inerentes.

**§ 2º** - O Município garantirá a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, sendo este prestado diretamente pelo órgão gestor.

**Art. 9º** - O requerimento deste benefício pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento, ou outro órgão municipal.

**Art. 10** - São documentos essenciais para concessão do auxílio funeral:

- I** - Atestado de óbito;
- II** - Comprovante de residência do "de cujus" de no mínimo 02 anos no Município;
- III** - NIS e CPF do "de cujus";
- IV** - Parecer técnico.

**Parágrafo único.** Situações excepcionais não contemplados nesta lei serão decididos de acordo com atendimento técnico e parecer alusivo à demanda apresentada.

**SEÇÃO III  
DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

**Art. 11** - O Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, prestada em bens de consumo e serviços para suprir a necessidade da família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

**§ 1º** - Diferentemente da situação de vulnerabilidade temporária, a situação de vulnerabilidade, pode ser observada quando o indivíduo ou família está com a capacidade de resposta para enfrentar uma determinada situação, comprometida para "manter a reprodução social cotidiana".

**§ 2º** - A vulnerabilidade temporária configura-se em uma situação na qual o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros. É caracterizada como riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente.

**§ 3º** - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I** - Da falta de:
  - a)** Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
  - b)** Documentação; e
  - c)** Domicílio;

**II** - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;  
**III** - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

**§ 4º** - A materialização dos benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária, dar-se-á através da concessão de:

- I** - Cesta básica,
- II** - Aluguel social,
- III** - Passagem/transporte rodoviário.

**SUBSEÇÃO I  
CESTA BÁSICA**

**Art. 12** - O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade temporária, garantindo uma alimentação digna, mediante atendimento e/ou acompanhamento familiar pela equipe técnica no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE.

§1º O (a) requerente deverá ser morador(a) do Município de Campos dos Goytacazes, ter inscrição ou se inscrever no ato do requerimento no Cadastro Único e ser referenciado(a) no CRAS ou CREAS de referência de sua moradia.

§2º A concessão do benefício eventual de cesta básica, será mediante atendimento e/ou acompanhamento familiar pela equipe técnica no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE.

§3º O benefício eventual de cesta básica poderá ser concedido pelo período de 6 meses, prorrogáveis por mais 6 meses, mediante avaliação da equipe técnica do CRAS ou CREAS.

#### SUBSEÇÃO II ALUGUEL SOCIAL

Art. 13 - O benefício eventual de aluguel social tem por objetivo garantir a proteção na situação de abandono ou impossibilidade de garantia de abrigo aos filhos; quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou ameaça à vida; para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e em outras situações sociais que comprometem a sobrevivência.

**Parágrafo único.** O benefício previsto nesta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para fins de pagamento de despesas decorrentes de locação de imóvel residencial.

Art. 14 - Para fins de eventual concessão do benefício previstos nesta Lei, o requerente deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Apresentar laudo técnico de risco habitacional emitido pela Defesa Civil Municipal, quando for o caso;

II - Estar em acompanhamento familiar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF no CRAS, ou estar inscrito no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI no CREAS;

III - Possuir renda per capita de até 1/4 de salário mínimo nacional vigente;

IV - Residir no Município de Campos dos Goytacazes, há no mínimo a 02 anos, com a devida comprovação;

V - Não possuir qualquer imóvel com condições mínimas de moradia/ habitabilidade.

Art. 15 - O valor mensal do benefício por núcleo familiar, será de até ½ meio salário mínimo, de acordo com o salário mínimo nacional vigente à época.

Art. 16 - O órgão gestor do benefício será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, devendo o contrato de locação ser individual entre o proprietário do imóvel a ser locado e o beneficiário do Aluguel Social, sem qualquer tipo de responsabilidade judicial do Poder Público em eventual litígio entre as partes.

Art. 17 - O prazo máximo de concessão do benefício previsto nesta Lei é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais, devidamente justificados e fundamentados pela equipe técnica da gestão ou do CRAS ou CREAS.

Art. 18 - Os beneficiários do Aluguel Social terão prioridade nos planos habitacionais que, diretamente ou através de parceria, o Município de Campos dos Goytacazes vier a realizar.

**Parágrafo único.** A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel social, não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de Habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva.

#### SUBSEÇÃO III DO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ACESSO A TRANSPORTE

Art. 19 - O benefício eventual de acesso a transporte, poderá ser concedido em forma de passagens rodoviárias, nas seguintes situações:

I - Para atender pessoas em situação de rua por migração, que esteja em atendimento/acompanhamento pela equipe técnica do equipamento competente.

II - Para retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho.

§1º - A concessão deste benefício, será realizado uma única vez, em situações de retorno à cidade de origem, mediante verificação do cumprimento do artigo 3º desta Lei.

§2º - Situações excepcionais não contemplados nesta lei serão atendidas de acordo com a avaliação da equipe técnica no decorrer do atendimento/acompanhamento familiar ou do indivíduo, no âmbito da Proteção Social Especial - PSE.

#### SEÇÃO IV BENEFÍCIO EVENTUAL DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 20 - A oferta de benefício eventual na situação calamidade pública se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados, com o agravamento da situação de vulnerabilidade, em decorrência da calamidade pública.

§1º - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§2º - Aos usuários do benefício eventual de calamidade pública, não há oferta específica para tal situação. O que existe são situações de calamidades públicas e emergência, que devem ser levadas em consideração na gestão e oferta dos benefícios eventuais existentes.

§3º - Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes sobrevivência e reconstrução de sua autonomia.

§4º - Estes benefícios deverão ser ofertados de forma integrada com o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergência.

§5º - É função do poder público a promoção de apoio e proteção a população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios e provisões materiais conforme as necessidades apresentadas caso a caso em conjunto com a Defesa Civil.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para ampliação da concessão dos benefícios eventuais dentro da viabilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 22 Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 23 As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, decorrentes de cofinanciamento estadual e municipal.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais, ocorrerão de acordo com disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 25. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito extraordinário ou adicional suplementar, ficando autorizado ainda, a proceder à inclusão das ações descritas na presente Lei em programa do Plano Plurianual/PPA e na Lei Orçamentária Anual/LOA sem prejuízo ao limite de remanejamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 26 Ficam revogadas, a Lei Municipal nº 7021 de 28 de dezembro de 2000; Lei Municipal nº 7133 de 25 de outubro de 2001; a Lei Municipal nº 8236 de 30 de junho de 2011 e a Portaria nº 008 de 10 de agosto de 2015.

Art. 27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

Lei nº 9.110, de 18 de novembro de 2021.

ALTERA O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.346 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art.73 da Lei Municipal nº 7.346 de 27 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 - O servidor público que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão fará jus ao recebimento de gratificação de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do referido cargo, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo."

Art. 2º - Fica acrescentado o §3º do art. 73 da Lei Municipal nº 7.346 de 27 de dezembro de 2002 com a seguinte redação:

"Art. 73 - (...)

(...)

§3º - O servidor público que for designado para o exercício de função gratificada fará jus ao recebimento de gratificação de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do referido cargo, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo, ressalvadas aquelas funções gratificadas com remuneração não correspondente ao valor de cargo em comissão. -"

Art. 3º - Fica acrescentado o §4º do art. 73 da Lei Municipal nº 7.346 de 27 de dezembro de 2002 com a seguinte redação:

"Art. 73 - (...)

(...)

§4º - O disposto no §3º e no caput do art. 73 desta lei aplicam-se aos cargos em comissão e funções gratificadas da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes, nos termos das legislações próprias pertinentes a matéria. -"

Art. 4º - Ficam destinados pelo menos 10% (dez por cento) dos cargos ocupados que integram o quadro de cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal, aos titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** A contar da vigência da presente lei, fica estabelecido que o seu cumprimento respeitará os seguintes percentuais:

I - Em 2021, deverá ser assegurado o provimento de pelo menos 5% (cinco por cento) dos cargos que integram o quadro de cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal;

II - Em 2022, deverá ser assegurado o provimento de pelo menos 10% (dez por cento) dos cargos que integram o quadro de cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal;

Art. 5º - Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei por decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 1º de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

Lei nº 9.111, de 18 de novembro de 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "CARTÃO GOITACÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Transferência de Renda no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, como estratégia de enfrentamento à pobreza no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

§1º - O Programa Municipal de Transferência de Renda, inscrito no campo da política pública de assistência social, assim considerada como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

§2º - A assistência social tem por objetivo entre outros:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

Art. 2º - A proteção social deve garantir as seguintes seguranças:

I - Segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia);

II - De acolhida;

III - Convívio ou vivência familiar.

**Parágrafo Único.** Os Programas de Transferência de Renda visam o repasse direto de recursos dos fundos de Assistência Social aos beneficiários, como forma de acesso à renda, visando o combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos, que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local.

**Art. 3º.** O Programa de que trata o caput do Art. 1º tem como o objetivo a adoção de medidas eficazes ao enfrentamento da extrema pobreza no município.

§1º A pobreza pode ser compreendida como um fenômeno multidimensional, associada às condições que determinam violações a direitos básicos da população, enquanto que a pobreza monetária é aquela que trata exclusivamente da restrição de renda, tendo por hipótese que quanto menor a renda, menores são as chances de uma pessoa conseguir suprir as necessidades de sua família, sugerindo uma forte correlação entre a pobreza e a disponibilidade de recursos financeiros.

§2º O programa deve preservar a perspectiva da intersetorialidade com as diversas políticas sociais públicas, preferencialmente com a geração de emprego e renda, educação e saúde.

**Art. 4º.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - Renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

III - Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar mensal, pelo número de moradores de uma residência.

IV - O valor do benefício será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

V - A forma e a data de pagamento do benefício serão fixados por ato regulamentar do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art.5º.** O Programa de que trata a presente Lei terá os seguintes objetivos:

I - Enfrentar a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;  
II - Enfrentar a extrema pobreza e a pobreza, bem como outras formas de privação das famílias;

III - Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social.

IV - Promover a autonomia das famílias beneficiárias na gestão do benefício com vistas à aquisição de gêneros alimentícios.

**CAPÍTULO III  
DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

**Art. 6º.** Para inclusão no benefício de que trata o Programa de Transferência de Renda, deverão ser cumpridos os seguintes critérios:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚnico;

II - Ter renda mensal per capita de até R\$178,00(cento e setenta e oito reais);

III - Ser morador (a) do município de Campos dos Goytacazes, há no mínimo 3 anos;

IV - Preferencialmente não estar inserido em outros programas de transferência de renda.

**Parágrafo Único.** Serão priorizadas famílias numerosas, que tenham em sua composição idosos e pessoas com deficiência sem fonte de renda e sustento; pessoas e famílias vítimas de calamidades e emergências; mulheres chefes de família e seus filhos; mulheres em situação de violência e jovens egressos dos acolhimentos institucionais.

**CAPÍTULO IV  
DA FORMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

**Art. 7º** O benefício do Programa de Transferência de Renda, deverá ser concedido:

I - Somente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

II - A concessão do benefício está vinculada à avaliação técnica através de parecer social.

§ 1º A concessão do benefício deverá ser reavaliada anualmente pela equipe técnica.

§2º Os beneficiários do Programa de Transferência de Renda devem estar, preferencialmente, em acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI.

§3º Os beneficiários deverão ser registrados, preservando suas identidades, através do número do NIS, com a divulgação das informações no Portal da Transparência.

**Art.8º.** São documentos/instrumentos obrigatórios para inclusão no Programa de Transferência de Renda:

I - Comprovante de Residência conforme artigo 6º, § 3º;

II - Cadastro Único atualizado;

III - NIS e CPF;

IV - Parecer social.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.9º.** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão do benefício de transferência de renda bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para manutenção ou ampliação da concessão do benefício de Transferência de Renda dentro da viabilidade orçamentária e financeira do Município.

**Parágrafo Único.** Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social, o acompanhamento e fiscalização como parte do processo de controle social da Política Pública de Assistência Social.

**Art. 10.** A despesa desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, decorrente exclusivamente de cofinanciamento municipal, devendo ser apresentado o balancete trimestral dos gastos no Diário Oficial Eletrônico do Município ou Portal da Transparência.

**Art.11.** A despesa decorrente da execução do Programa de Transferência de Renda, ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 12 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 18 de novembro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**Lei nº 9.112, de 18 de novembro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO “ACOLHE CAMPOS” QUE CONSISTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E SUA RECOLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Institui o programa “ACOLHE CAMPOS” em que as concessionárias de serviço público que desempenham suas atividades no Município de Campos dos Goytacazes deverão preencher no mínimo 5% (cinco por cento) de seus quadros funcionais com a população em situação de rua oriundas de cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

**Art. 2º -** Para fins desta lei entende-se como população em situação de rua, o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

**Art. 3º -** Fica criado, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, o Cadastro Municipal da população em situação de Rua.

**Art. 4º -** Os indivíduos considerados pessoas em situação de rua, nos termos previstos no art. 2º desta lei, terão a possibilidade de se cadastrar através dos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, gratuitamente, no Cadastro Municipal de População em situação de Rua do Município de Campos.

§1º - Para fins de cadastramento, o interessado deverá anexar, junto ao seu cadastro, seu currículo ou breve histórico profissional, no qual conste seus dados pessoais e profissionais, tais como:

I - data de nascimento;

II - CPF, RG ;

III - endereço do abrigo em que se encontra ou descrição da atual condição de moradia;

IV - meios para contato;

V - formação;

VI - Experiência Profissional;

§2º - A ausência de algum item descritos nos incisos do §1º deste artigo não inviabilizará que a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social realize o cadastro, cabendo a equipe técnica o auxílio na complementação dos dados que restarem faltando.

**Art. 5º -** Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social a coleta de dados e apoio à inclusão social e recolocação ou inserção profissional da população em situação de rua, observando locais estratégicos e com maior concentração de desabrigados, distribuídos no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, de forma a angariar o maior número possível de inscritos.

§1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano será responsável por encaminhar os respectivos dados para as concessionárias de serviço público, bem como a empresas privadas interessadas, possibilitando de alguma forma a recolocação ou inserção profissional de pessoas desempregadas, e que estejam captando novos profissionais.

§2º - Deverá constar no uniforme de trabalho, a informação que aquele profissional contratado advém do programa “Acolhe Campos”.

§3º - O beneficiário do Programa “acolhe Campos” não poderá ser dispensado antes de completar 06 (seis) meses no emprego, salvo falta grave.

**Art. 6º -** O Cadastro Municipal da População em situação de Rua deverá ser divulgado através de todos os meios midiáticos disponíveis, com o intuito de levar a informação à maior parcela da população do Município;

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 18 de novembro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos**

**PROC. Nº NOME**

- 02712/21 José Antônio da Silva – FMS
- 0330321 Dâmaris de Souza Ferreira Batista
- 03559/21 Monique Soares Braga
- 03580/21 Larissa Duarte Rangel
- 03691/21 Gefferson Chagas Rangel
- 03722/21 Maria de Fatima Santos Miranda de Amorim
- 03724/21 Lais Isabela Acha Kohler
- 03762/21 Fabio Neto dos Santos
- 03874/21 Rodrigo Rodrigues de Azevedo
- 03902/21 Marcia Cristina de Carvalho Virgilio Almeida
- 03903/21 Jaqueline Quitete Rodrigues Rocha
- 03924/21 Aridio Vieira da Costa Pinheiro
- 03939/21 Livia Maria Rossi Rocha Maia
- 03947/21 Ana Paula Freitas Pedra
- 03993/21 Luiz Fernando Alves

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos**

**PROC. Nº NOME**

- 03927/21 Carlos Alexandre Blochtein
- 04047/21 Lindovaldo de Oliveira Pereira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 19/11/2021

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -



**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

**PROC. Nº NOME**

00072/20 Liliane Maria Rangel Azevedo Poloni  
02303/20 Hugo Leonardo Dias Freitas – FMS  
03402/20 Jossana dos Santos Bartolazzi Barbosa  
00003/21 Suzi Pessanha Rangel Batista – FMJ  
00112/21 Euza Maria Cajueiro Melo  
00858/21 Eliane Viana Cordeiro – FMS  
00644/21 Maria Auxiliadora Barros de Azevedo Azeredo  
00817/21 Neila Petronilha de Souza  
01276/21 Neuza da Cunha Souto – FMS  
01344/21 Rosemar Fátima David Leite – FMS  
01553/21 Ezanir Moço Pimentel França – FMS  
01705/21 Sheila de Souza Pereira Araújo  
01806/21 Raul Miguel Tabeth Neto  
01824/21 Maria Inês Mello da Costa Araújo  
01858/21 José Carlos de Araújo  
01908/21 Cristhiany Vieira Moreira  
01929/21 Ronaldo Brandão Brochado  
01931/21 Simone Alves Carvalho  
01940/21 Alicio Nunes Honorato  
01943/21 Gilcéa Borges Arêas  
01949/21 Antônio Jorge Peixoto Coelho  
02022/21 Sandra Marcia da Cruz Gomes Nogueira  
02007/21 Marcelino Monteiro Pinto  
02051/21 Giovana Freitas Carogio Pessanha  
02060/21 Marli Seabra dos Santos Guilherme  
02069/21 Maurício Leodardo de Souza Lemos  
02072/21 Lídia Souza Almeida Nogueira  
02074/21 Lídia Souza Almeida Nogueira  
02080/21 Marcia Duarte Linhares Braga  
02203/21 Celina Maria Gomes Barreto  
02230/21 Viviane Pereira da Costa de Deus  
02386/21 Jesuina Silva de Azevedo de Carvalho  
02431/21 José Antonio Gomes de Carvalho  
02462/21 Jocemilce Manhães de Oliveira  
02503/21 Lais Rodrigues Barbo  
02514/21 Sonia Maria Lourenço Madureira  
02561/21 João Batista de Oliveira  
02571/21 Ademir Matias Pereira Cabral  
02676/21 Renato Omero Machado  
02710/21 Elizabeth Sardinha Venâncio  
02735/21 Almerina Nascimento da Silva  
02746/21 Rita de Cássia Soares Moço Trindade  
02768/21 Sandra Helena de Souza Batista Rodrigues  
03276/21 Lidia Almeida de Souza  
03504/21 Alaide Gomes da Silva  
03454/21 Marta Beatriz da Silva Carvalho Martins  
  
03557/21 Elza Maria Nogueira Barroso  
03656/21 Ilma Sales da Silveira

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

00566/21 Jean Carlos de Souza Silva  
02591/21 Everaldo Reis Tavares Rangel  
02595/21 Everaldo Reis Tavares Rangel  
02638/21 Janielson Alves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 19/11/2021

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**PROCESSO Nº 893/2021 (2021.204.001008-0-PA)**

**EDITAL Nº 26/2021 – 1º CPSI**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, nomeada pela Portaria nº 080/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 23 de março de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Marcos Ferreira Lima**, servidor(a) público(a), matrícula nº 29.057, lotado na Fundação Municipal de Saúde, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 893/2021, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2021

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**  
Presidente

**PROCESSO Nº 3191/2020 (2020.099.000808-4-PA)**

**EDITAL Nº 27/2021 – 1º CPSI**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, nomeada pela Portaria nº 080/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 23 de março de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5.247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **RENATA DANIELE DE OLIVEIRA**, servidor(a) público(a), matrícula nº 29163, lotada na Fundação Municipal de Saúde, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 03191/2021, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2021

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**  
Presidente

**EDITAL Nº 28/2021 – 2º CPSIA**

**PROCESSO Nº 3316/2021 (2021.204.003466-6-PA)**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Felipe Paes Barbosa Diniz Nogueira**, servidor público, matrícula nº 28706, lotado na Fundação Municipal de Saúde, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 3316/2021, sob pena de revelia, bem como acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2021

**Lúisa Lima Martins**  
Presidente

**EDITAL Nº 29/2021 – 2º CPSIA**

**PROCESSO Nº 3621/2021 (2021.204.003778-7-PA)**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **MICHELLE OLIVEIRA BANDEIRA**, servidora pública, matrícula nº 33.881, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 3621/2021, sob pena de revelia, bem como acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2021

**Lúisa Lima Martins**  
Presidente

**PROCESSO Nº 2708/2021 (2018.115.002745-0-PA)**

**EDITAL Nº 30/2021 - CPSIA**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **ALAN FRANÇA SILVA**, servidor público, matrícula nº 13969, lotado na Guarda Civil Municipal de Educação, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 2708/2021, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2021

**Lúisa Lima Martins**  
Presidente

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Edital nº 003/2021 DIRCOBA**

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

- 1- B B AMARAL EMPREENDIMENTOS – ME – CÓD. CONT. 405473 – PROC. FISCAL 60557/2019.
- 2- MARCELLA SUISSO PACHECO – CÓD. CONT. 422217 – PROC. FISCAL 60909/2020.
- 3- DENANCI FERNANDES – CÓD. CONT. 148850 – PROC. FISCAL 59571/2017.
- 4- ORIDIO AZEVEDO RAMOS – CÓD. CONT. 119483 – PROC. FISCAL 59655/2017.
- 5- ORIDIO AZEVEDO RAMOS – CÓD. CONT. 119483 – PROC. FISCAL 59654/2017.
- 6- SEBASTIÃO CAETANO BATISTA – CÓD. CONT. 266136 – PROC. FISCAL 59664/2017.
- 7- FRANCISCO CARLOS GUILHERME DE OLIVEIRA – CÓD. CONT. 165110 – PROC. FISCAL 59589/2017.
- 8- JOSIMAR DE FREITAS MORAIS – CÓD. CONT. 342027 – PROC. FISCAL 59617/2017.
- 9- FABRICIO PEREIRA DA SILVA – CÓD. CONT. 345252 – PROC. FISCAL 61005/2021.
- 10- AB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CÓD. CONT. 315601 – PROC. FISCAL 60830/2019.
- 11- AB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CÓD. CONT. 315601 – PROC. FISCAL 60831/2019.
- 12- AB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CÓD. CONT. 315601 – PROC. FISCAL 60832/2019.
- 13- AB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CÓD. CONT. 315601 – PROC. FISCAL 60833/2019.
- 14- AB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CÓD. CONT. 315601 – PROC. FISCAL 60834/2019.
- 15- VANILDA LIMA COSTA – CÓD. CONT. 184081 – PROC. FISCAL 59366/2017.
- 16- FABIANO BARROS NANI – CÓD. CONT. 170561 – PROC. FISCAL 59374/2017.

- 17- ALCILENE MACHADO DA SILVA – CÓD. CONT. 160087 – PROC. FISCAL 59545/2017.
- 18- ALMITO DA COSTA BILLA – CÓD. CONT. 64397 – PROC. FISCAL 59548/2017.
- 19- ALUIZIO DOS SANTOS VASCONCELLOS MORAES – CÓD. CONT. 60776 – PROC. FISCAL 59552/2017.
- 20- AMARO MACHADO – CÓD. CONT. 409947 – PROC. FISCAL 59555/2017.
- 21- AMARO NILO DOS SANTOS – CÓD. CONT. 196925 – PROC. FISCAL 59556/2017.
- 22- DENANCI FERNANDES – CÓD. CONT. 148850 – PROC. FISCAL 59571/2017.
- 23- AMARO GOMES – CÓD. CONT. 137796 – PROC. FISCAL 59583/2017.
- 24- FRANCISCO CARLOS GUILHERME DE OLIVEIRA – CÓD. CONT. 165110 – PROC. FISCAL 59589/2017.
- 25- IONE FRAGA VIANNA – CÓD. CONT. 60483 – PROC. FISCAL 59596/2017.
- 26- JOCIMAR MARTINS GOMES – CÓD. CONT. 165093 – PROC. FISCAL 59604/2017.
- 27- JORGE RANGEL DE SOUZA – CÓD. CONT. 343775 – PROC. FISCAL 59606/2017.
- 28- JOSE RIBEIRO DE CASTRO – CÓD. CONT. 11903 – PROC. FISCAL 59612/2017.
- 29- ESPOLIO DE JOSE TAVARES CRESPO – CÓD. CONT. 67342 – PROC. FISCAL 59614/2017.
- 30- JOSIMAR DE FREITAS MORAIS – CÓD. CONT. 342027 – PROC. FISCAL 59617/2017.
- 31- LENILCO DA CONCEIÇÃO H.BARRETO – CÓD. CONT. 59668 – PROC. FISCAL 59637/2017.
- 32- MANOEL FRANCISCO FILHO E OUTRA – CÓD. CONT. 198056 – PROC. FISCAL 59640/2017.
- 33- MIGUEL VALENTIM DE SOUZA – CÓD. CONT. 191338 – PROC. FISCAL 59647/2017.
- 34- MARIA DA PENHA GONÇALVES – CÓD. CONT. 394001 – PROC. FISCAL 59648/2017.
- 35- ORIDIO AZEVEDO RAMOS E OUTROS – CÓD. CONT. 119483 – PROC. FISCAL 59654/2017.
- 36- ORIDIO AZEVEDO RAMOS E OUTROS – CÓD. CONT. 119483 – PROC. FISCAL 59655/2017.
- 37- SOLANGE RIBEIRO PEREIRA DE SOUSA – CÓD. CONT. 353078 – PROC. FISCAL 59659/2017.
- 38- SEBASTIAO CAETANO BATISTA – CÓD. CONT. 266136 – PROC. FISCAL 59664/2017.
- 39- SANDRA REGINA CRUZ RANGEL – CÓD. CONT. 389238 – PROC. FISCAL 59665/2017.
- 40- ROZINETE RANGEL DE FREITAS CRESPO – CÓD. CONT. 202638 – PROC. FISCAL 59667/2017.
- 41- RAMON DOS SANTOS SILVA HONORATO E OUTRO – CÓD. CONT. 165174 – PROC. FISCAL 59672/2017.
- 42- NELIO BARRETO DE AZEVEDO – CÓD. CONT. 227820 – PROC. FISCAL 59675/2017.
- 43- NELI MARIANA MONTEIRO E OUTROS – CÓD. CONT. 297732 – PROC. FISCAL 59676/2017.
- 44- ADRIANO MOTA BARRETO – CÓD. CONT. 133678 – PROC. FISCAL 59769/2018.
- 45- ALLTON DE ABREU JUNIOR – CÓD. CONT. 146898 – PROC. FISCAL 59770/2018.
- 46- JORGE ALONSO VASCONCELLOS FERREIRA – CÓD. CONT. 417222 – PROC. FISCAL 60045/2018.

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretário  
Mat.: 40.340

**Edital: 083 – 2021/SMF**

Ficam notificados os contribuintes listados na tabela abaixo, a recolher as Taxas Municipais conforme o disposto no Art. 357 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do tributo deverá ser retirada junto à Central de Atendimento ao Contribuinte na Secretaria de Fazenda do Município, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Nº	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	ANO
1	LOJAS AMERICANAS S/A	102167	2021
2	LOJAS AMERICANAS S/A	117556	2021
3	LOJAS CB FLUIR SURFE E SKATE LTDA ME	118746	2021
4	LOJAS RIACHUELO SA	101835	2021
5	LOMAR EMBALAGENS REPRESENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI-ME	62889	2021
6	LOPES & BARROS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	90907	2021
7	LOPES & SILVA SERVIÇOS DE GESSO E ACESSÓRIOS LTDA - ME	106984	2021
8	LOPES BARRETO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	120653	2021
9	LOPES BARRETO EMPREENDIMENTOS & COMERCIO LTDA	126551	2021
10	LOPES CONSERVAÇÃO LC LTDA EPP	59447	2021
11	LOPES DE CARVALHO E PESSANHA ADVOGADOS ASSOCIADOS	103643	2021
12	LOPES E FARIA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA	58115	2021
13	LOPES E FIUZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	135436	2021
14	LOPES LOPES CONFECÇÕES LTDA - ME	91506	2021
15	LOPES PORTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	32537	2021
16	LOPES RIBEIRO & CIA LTDA	40119	2021
17	LOPES ROSA COM DE CALÇADOS LTDA	56301	2021
18	LORD CREPERIA LTDA	112940	2021
19	LORD CREPERIA LTDA	112940	2021
20	LORD PUB BAR E RESTAURANTE LTDA	63655	2021
21	LORENA BARBOSA FERREIRA	128332	2021
22	LORENA VIANNA PURCINO	126780	2021
23	LORENTE SPE 143 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	112034	2021
24	LOS DESTILADOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	134674	2021
25	LOTEADORA ATAFONA LTDA	96559	2021

26	LOTEADORA SÃO FRANCISCO LTDA	118148	2021
27	LOUBACH COMERCIO DE COLCHOES ESPECIAIS LTDA - ME	115783	2021
28	LOUISE CAROLINE SOARES	119600	2021
29	LOUISE LEMOS BARROS RIBEIRO	68707	2021
30	LOUPE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	58041	2021
31	LOURE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME	56368	2021
32	LOURENÇO & LOURENÇO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	100349	2021
33	LOURENCO E FREITAS SERVICOS LTDA - ME	90606	2021
34	LOURENÇO RIBEIRO RESTAURANTE LTDA	129701	2021
35	LOURENÇO RIBEIRO RESTAURANTE LTDA	129701	2021
36	LOUVAIN & CRUZ INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA EPP	112050	2021
37	LOVATIC COMERCIO DIGITAL EIRELI ME	119209	2021
38	LOVE MAKE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	136702	2021
39	LPM COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA	117314	2021
40	LPS-MATA ROUPAS E ACESSÓRIOS - ME	105829	2021
41	LRA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	119808	2021
42	LRCBABOSA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	130309	2021
43	LRL BOTEÇO URBANO FOOD BUS LTDA	127427	2021
44	LS OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS MARITIMOS	129611	2021
45	LS OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS MARITIMOS	129611	2021
46	LS TELECOMUNICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	83361	2021
47	LSD BARBEARIA BAR E LAZER LTDA	130442	2021
48	LSD BARBEARIA BAR E LAZER LTDA	130442	2021
49	LSF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	124903	2021
50	LSGOM PRODUTORA DE FILMES PARA PUBLICIDADE LTDA - ME	58933	2021
51	LSP DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI	122131	2021
52	LSP ENSINOS EIRELI	133084	2021
53	LTG-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	96902	2021
54	LU AUTO SERVICE CAMPOS SERVIÇOS EIRELI ME	64521	2021
55	LU BASTOS COMERCIO DE CHOCOLATE EIRELI ME	110554	2021
56	LUA AMARO DAS CHAGAS TEODORO	116865	2021
57	LUAM J. MACHADO IMOBILIARIA EIRELI	108993	2021
58	LUAN HENRIQUES MACHADO	135480	2021
59	LUANA ALBERNAZ DUARTE EPP	67747	2021
60	LUANA ALBERNAZ DUARTE EPP	69022	2021
61	LUANA BRAGA SILVA	106549	2021
62	LUANA CECILIA ARAUJO CONTI	131459	2021
63	LUANA DE CARVALHO SOARES SEVERIANO	135936	2021
64	LUANA S. DE AZEREDO - ME	91111	2021
65	LUANNA DA SILVA NEPOMUCENA BERNARDO FIUZA	136388	2021
66	LUB3 COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	83257	2021
67	LUBRIKAR LUBRIFICANTES LTDA - ME	92448	2021
68	LUBRIL LUBRIFICANTES COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA EPP.	100148	2021
69	LUCAREBE - S.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	82835	2021
70	LUCAROL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	114857	2021
71	LUCAS BARBOSA FERREIRA DUTRA	126804	2021
72	LUCAS CORREA SILVA SARDINHA	70256	2021
73	LUCAS CORREIA PASSOS	121153	2021
74	LUCAS DE AZEVEDO ABREU	114031	2021
75	LUCAS DE SOUZA BERALDI SANTOS	109437	2021
76	LUCAS DIAS PEREIRA - ME	94626	2021
77	LUCAS DIAS RIBEIRO	136626	2021
78	LUCAS F. SILVA	106875	2021
79	LUCAS HENRIQUES SILVEIRA ROSA	134969	2021
80	LUCAS MELLO INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME	102476	2021
81	LUCAS MELLO INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME	108844	2021
82	LUCAS SOARES BAPTISTA	134604	2021
83	LUCENA E MENEZES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA ME	124247	2021
84	LUCI RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	92485	2021
85	LUCIA H SOARES	59353	2021
86	LUCIA HELENA MANHAES RIBEIRO	107739	2021
87	LUCIA HELENA MENEZES GOMES BERNARDO	114636	2021
88	LUCIA MARIA MACHADO	68279	2021
89	LUCIA REGINA DE SALES CARVALHO CATHARINO - ME	95402	2021
90	LÚCIA VIRGÍNIA LOBO RIBEIRO	134968	2021
91	LUCIANA ANDREA BASTOS DE AZEVEDO	61050	2021
92	LUCIANA ARMARINHOS E BIJOUTERIA LTDA - ME	97718	2021
93	LUCIANA DAS GRAÇAS MACIEL PESSANHA	113312	2021
94	LUCIANA DE ASSIS GONÇALEZ	127502	2021
95	LUCIANA DE FATIMA G. SOUZA - ME	93262	2021
96	LUCIANA F BENEVIDES	135655	2021
97	LUCIANA L. B. M. DOS SANTOS CHOCOLATE ME	104570	2021
98	LUCIANA MARIA SILVA GOMES- ME	105035	2021
99	LUCIANA POLONINI CAETANO ME	84562	2021

100	LUCIANA S SOUZA VESTUARIO - ME	99078	2021	174	LUIZ CARLOS ABREU BORGES	118331	2021
101	LUCIANA VELASCO HERNANDES BRITO	101523	2021	175	LUIZ CARLOS DA SILVA	109797	2021
102	LUCIANE MOCO MONTEIRO 08014834763	110665	2021	176	LUIZ CARLOS R DA SILVA - ME	52468	2021
103	LUCIANO B DA SILVA COMERCIO DE LIVROS - ME	90497	2021	177	LUIZ CARLOS SA DA SILVA	57442	2021
104	LUCIANO C. DA SILVA	56407	2021	178	LUIZ CARLOS SOARES ALVES	62487	2021
105	LUCIANO C.MACHADO	62367	2021	179	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	17945	2021
106	LUCIANO DA CRUZ	100604	2021	180	LUIZ CLAUDIO SANZ DA SILVA - ME	90196	2021
107	LUCIANO DA CRUZ TAVARES ME	104997	2021	181	LUIZ CRO ODONTOLOGIA LTDA	136952	2021
108	LUCIANO DE ABREU SANTOS	126763	2021	182	LUIZ CRO ODONTOLOGIA LTDA	136952	2021
109	LUCIANO DE OLIVEIRA ROSA	100183	2021	183	LUIZ EDGAR DA HORA DA CONCEIÇÃO	133658	2021
110	LUCIANO DE OLIVEIRA ROSA - EPP	113518	2021	184	LUIZ EDUARDO TINOCO WERNECK 29596904787	104460	2021
111	LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS ME	106343	2021	185	LUIZ EUGENIO RANGEL TRINDADE - ME	96569	2021
112	LUCIANO DE SOUZA PEDRA FILHO	65679	2021	186	LUIZ FELIPE RABELLO E SILVA	26026	2021
113	LUCIANO DOS SANTOS DA CRUZ ME	50174	2021	187	LUIZ FELIPE TAVARES ARAÚJO	119129	2021
114	LUCIANO DUARTE PESSANHA	59197	2021	188	LUIZ FERNANDO AZEVEDO FILHO	127106	2021
115	LUCIANO M RANGEL EPP	44528	2021	189	LUIZ FERNANDO GONÇALVES PREZA	107497	2021
116	LUCIANO OLIVEIRA DE SOUZA	110983	2021	190	LUIZ FERNANDO NEVES MANHAES	70864	2021
117	LUCIANO PINHEIRO MACHADO AGUIAR - ME	90087	2021	191	LUIZ FERNANDO SARDINHA	53958	2021
118	LUCIANO R FONSECA	59984	2021	192	LUIZ GERALDO LEITAO GOMES	70723	2021
119	LUCIANO RANGEL DA FONSECA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO ME	68738	2021	193	LUIZ GONZAGA RIBEIRO DOS SANTOS	51136	2021
120	LUCIANO S FERREIRA CEREALIS M E - ME	92504	2021	194	LUIZ HENRIQUE BITTENCOURT DA FONSECA S/E	32733	2021
121	LUCIANO SAAD PEIXOTO	134914	2021	195	LUIZ HILTON ALENCAR	62801	2021
122	LUCIANO TAVARES DA SILVA	65213	2021	196	LUIZ LEANDRO LEITAO GOMES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	120767	2021
123	LUCILENE PESSANHA DE SOUZA LEMOS	101633	2021	197	LUIZ PEREIRA THOME	112805	2021
124	LUCILENE SALES DA SILVA	67836	2021	198	LUIZ RICARDO QUEIROZ BARRETO	53625	2021
125	LUCIMAR L S PEREIRA	83679	2021	199	LUIZ ROBERTO FANÇA MOTTA	62872	2021
126	LUCIMERE DE AZEVEDO ESTEVAO	53416	2021	200	LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	67633	2021
127	LUCINANDA COMERCIO DE ROUPA INFANTIL LTDA - ME	92982	2021	201	LUIZ ROGERIO DE AZEVEDO ROCHA	60005	2021
128	LUCIO DE MORAIS FERREIRA	104614	2021	202	LUIZ ROGÉRIO MARTINS DOS SANTOS	116704	2021
129	LUCKY ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	100388	2021	203	LUIZ RONALDO DA SILVA LISBOA	85912	2021
130	LUCMAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	92928	2021	204	LUIZ SÉRGIO MAGALHÃES ARTILES	63996	2021
131	LUCTECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	63295	2021	205	LUIZ TELLES - ME	92393	2021
132	LUCTRANS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	61457	2021	206	LUIZA BURLA MACIEL	134866	2021
133	LUDENDORFF CIA LTDA	97737	2021	207	LUIZA BURLA MACIEL	134866	2021
134	LUDMAR CAMPOS CEREALIS LTDA	57771	2021	208	LUIZA CABRAL ERBAS	137070	2021
135	LUDMILA COSTA DA SILVA	133933	2021	209	LUIZA LINHARES ESTETICA LTDA.	130705	2021
136	LUDOLF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	111563	2021	210	LUIZA MARIA LIMA DA CUNHA RIBEIRO	83182	2021
137	LUFLAJO ACABAMENTOS LTDA - ME	93302	2021	211	LUIZA POUBEL ARAUJO LOCATELLI MARUN	130066	2021
138	LUGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	54338	2021	212	LUIZA ROSA VIANA SIMAO - ME	97657	2021
139	LUIMAR CHOPES RESTAURANTE LTDA	103453	2021	213	LUIZA TEIXEIRA MANHAES 14968430701	133994	2021
140	LUIMARC DROGARIA LTDA - ME	67474	2021	214	LUIZAN RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.	61454	2021
141	LUIS ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	104615	2021	215	LUIZAN RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.	61454	2021
142	LUIS AUGUSTO DIAS GOMES	64817	2021	216	LUK K EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	61788	2021
143	LUIS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO	106634	2021	217	LULIMELLO BELEZA E BEM ESTAR EIRELI	121352	2021
144	LUIS CARLOS GASPAR DE OLIVEIRA	133327	2021	218	LULIMELLO BELEZA E BEM ESTAR EIRELI	127698	2021
145	LUIS CARLOS MACIEL	62642	2021	219	LUMAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	64605	2021
146	LUIS CHRYSANTHO CORREA NEVES	126949	2021	220	LUME CRIAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	63035	2021
147	LUIS CLÁUDIO GUILHERME PACHECO	112801	2021	221	LUMEL MODAS LTDA - ME	96816	2021
148	LUIS CLAUDIO HENRIQUES DO NASCIMENTO E S/M	63818	2021	222	LUMENRENT TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	118080	2021
149	LUIS FABIANO BRAGA DA SILVEIRA ME	111195	2021	223	LUMENRENT TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	60106	2021
150	LUIS FERNANDO DE ANDRADE	69929	2021	224	LUMIAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS CIVIL E TERRAPLENAGM LTDA	66825	2021
151	LUIS FERNANDO DE ARAUJO VIANA	60213	2021	225	LUMIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	40980	2021
152	LUIS GUSTAVO COSTA CAMPINHO	116650	2021	226	LUMIVOX AUDIO VISUAL EIRELI	128076	2021
153	LUIS GUSTAVO DAMASCENO PEREIRA	54266	2021	227	LUNA DOUBLE TRIANON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	126589	2021
154	LUIS GUSTAVO DAMASCENO PEREIRA	100060	2021	228	LUNA PM TRANSPORTE LTDA	132292	2021
155	LUIS GUSTAVO DE SOUZA XAVIER	68050	2021	229	LUSSARA AZEVEDO MANHAES	119854	2021
156	LUIS GUSTAVO RIBEIRO MORAIS	131773	2021	230	LUTPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	97404	2021
157	LUIS GUSTAVO SOARES MELO ABREU	63915	2021	231	LUXO-MANIA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA-ME	110995	2021
158	LUIS MAURICIO DE SOUZA CARNEIRO	63157	2021	232	LUZYANE BARBOSA DE SOUZA HENRIQUES	122690	2021
159	LUÍS MAURÍCIO GRAÇA BASTOS DE AZEVEDO	67610	2021	233	LYRA MUSICAL SANTO AMARO	63063	2021
160	LUIS ROBERTO DUNCAN LIMA	54924	2021	234	M GUIMARAES FERREIRA - ME	94106	2021
161	LUISA MAGLIANO MODAS E VESTUARIO LTDA	64319	2021	235	M J FERREIRA DE SOUZA LTDA	106224	2021
162	LUISA MELILA COUTINHO	117371	2021	236	M & E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEO E EVENTOS PUBLICITARIOS EM GERAL LTDA	102242	2021
163	LUIZ A SILVA CORDEIRO - ME	90735	2021	237	M 3 M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	66587	2021
164	LUIZ ALBERTO DA SILVA COMÉRCIO ALIMENTICIO EIRELI ME	110085	2021	238	M 7 BRASIL LTDA -ME	106683	2021
165	LUIZ ALBERTO FRADE DE OLIVEIRA	66000	2021	239	M A ALVES GOMES PRESTACAO DE SERVICOS DOCUMENTAIS	70526	2021
166	LUIZ ALBERTO FRADE DE OLIVEIRA	70163	2021	240	M A B SILVA VEICULOS E ACESSORIOS	62928	2021
167	LUIZ ALBERTO PERES DE SIQUEIRA	63948	2021	241	M A BARBARA C OMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	126781	2021
168	LUIZ ALBERTO PINTO GOMES	130959	2021	242	M A C F BARROSO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	117823	2021
169	LUIZ ANTONIO DA SILVA NUNES	12122	2021	243	M A C GOMES AUTO PECAS - ME	62881	2021
170	LUIZ ANTONIO VENANCIO PETRUCCI	24800	2021	244	M A C PESSANHA MANUTENCAO INDUSTRIAL	93387	2021
171	LUIZ C B DE CAMPOS TRANSPORTES - ME	92169	2021	245	M A CAMPOS ARQUITETURA ME	110971	2021
172	LUIZ C RIBEIRO PEREIRA ME	107261	2021	246	M A CARDOZO MEIRELES TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME	115683	2021
173	LUIZ C.R. SOARES-ME	63707	2021				

247	M A CARVALHO BARRETO OFICINA DE LANTERNAGEM EIRELI	126351	2021
248	M A CORDEIRO COMERCIO E SERVICOS DE TATUAGEM LTDA	110457	2021
249	M A D MARTINS BAZAR	57784	2021
250	M A DA CRUZ FARIA - ME	90716	2021
251	M A DA SILVA CERQUEIRA & CIA LTDA - ME	70252	2021
252	M A DE ABREU FRANÇA	67814	2021
253	M A DE CARVALHO SEMENTES	96755	2021
254	M A DE SOUZA GOMES MERCEARIA - ME	92157	2021
255	M A F CAVALCANTE - ME	97476	2021
256	M A FÁBRICA DE CALÇADOS LTDA ME	103197	2021
257	M A FERREIRA MENDONÇA MARKETING - ME	114639	2021
258	M A G BELEM DE SOUZA ME	60613	2021
259	M A G OLIVEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO - ME	92343	2021
260	M A G OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS	136005	2021
261	M A GAMA PNEUS E ACESSORIOS	59671	2021
262	M A I HENRIQUES COMERCIO	121839	2021
263	M A K TELES LTDA ME	100133	2021
264	M A L FRANCISCO ARMARINHO - ME	91635	2021
265	M A L GARCIA ME	106646	2021
266	M A M CARDOSO COMERCIO DE BEBIDAS	102098	2021
267	M A M CERQUEIRA ME	51181	2021
268	M A M RODRIGUES LOCUCOES & PUBLICIDADE	130337	2021
269	M A M RODRIGUES PROMOCOES E PUBLICIDADES	97473	2021
270	M A MARTINS BARBOSA COMERCIO ROUPAS E SERVICOS ME	66694	2021
271	M A MIRANDA MONTEIRO ME	116437	2021
272	M A MOCO DOS SANTOS	101410	2021
273	M A MONTEIRO AZEREDO VEICULOS	68691	2021
274	M A PACHECO PEREIRA COMERCIO DE PICOLE - ME	95277	2021
275	M A PEREIRA - ELETRICA E HIDRAULICA - ME	92849	2021
276	M A PESSANHA PINTO BAZAR	101128	2021
277	M A R B ROCHA VIDRAÇARIA LTDA ME	100701	2021
278	M A R C LESSA - ME	97374	2021
279	M A SA MACHADO	90181	2021
280	M A SALES DA SILVEIRA PRESENTES	91627	2021
281	M A SARDINHA ME	70297	2021
282	M A SIQUEIRA PACHECO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	100004	2021
283	M A SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	102272	2021
284	M A V RANGEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	118733	2021
285	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	41597	2021
286	M ACACIA TEIXEIRA POUBEL - VIDRACARIA - ME	96832	2021
287	M ALMEIDA GOMES MATERIAL DE CONTRUCAO - ME	98050	2021
288	M ALVES DA SILVA Pousada-ME	110229	2021
289	M ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	116288	2021
290	M ANDRADE CARNEIRO SERRALHERIA EIRELI-ME	108480	2021
291	M ANTONIO DA SILVA COELHO	96734	2021
292	M AURELIO BARBOSA GOMES ME	116907	2021
293	M AURELIO BARBOSA GOMES ME	122473	2021
294	M AURELIO BARBOSA GOMES ME	122474	2021
295	M AVILA MACHADO	68941	2021
296	M AZEVEDO DE SOUZA DROGARIA	132001	2021
297	M B A PANIFICACAO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	125115	2021
298	M B C PEREIRA ME	116630	2021
299	M B C PESSANHA CONSULTORIO ODONTOLOGICO ME	113259	2021
300	M B DO ESPIRITO SANTO RESTAURANTE - ME	114689	2021
301	M B EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	91199	2021
302	M B H MESSIAS UTILIDADES DOMESTICO - ME	91469	2021
303	M B PETRUCI TERRA	101190	2021
304	M B QUITETE DE MORAES INFORMATICA	128920	2021
305	M B SILVA RANGEL	37033	2021
306	M B TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME	97986	2021
307	M BELLETI GUZZO	82327	2021
308	M BENVINDO DA ROCHA ME	107576	2021
309	M BICOCK RESTAURANTE - ME	94729	2021
310	M BORGES CARVALHO SERVICOS DE TRANSPORTE - ME	93457	2021
311	M C A DA SILVA COMERCIO DE CEREAIS E SERVICOS - ME	90887	2021
312	M C B ROCHA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	60832	2021
313	M C C SIQUEIRA ALBERNAZ ME	116378	2021
314	M C CARDOSO TERRA ME	51279	2021
315	M C CURSOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP	61231	2021
316	M C DE ANDRADE REIS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS	102207	2021
317	M C FAGUNDES BAR E LANCHONETE	97183	2021
318	M C G AGUIAR - ME	97647	2021
319	M C GOMES QUINTANILHA & CIA LTDA	96738	2021
320	M C HENRIQUES VEICULOS NOVOS E USADOS - ME	96174	2021
321	M C L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	56002	2021

322	M C MATOS MOTA CONFECOES	97179	2021
323	M C PONTES DA SILVA - ME	97474	2021
324	M C PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICAMENTOS LTDA	134293	2021
325	M C R FERNANDES	113830	2021
326	M C RIBEIRO DUARTE COMERCIO DE BEBIDAS - ME	91578	2021
327	M C S BATISTA BUFFET LTDA	60070	2021
328	M C S F DOS SANTOS - ME	93299	2021
329	M C S OLIVEIRA BUFE - ME	98631	2021
330	M C SALES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	127198	2021
331	M C SILVA LYRIO - SEGURANÇA ELETRONICA	101037	2021
332	M C SOUZA DE JESUS ME	106147	2021
333	M C STELLET DOS SANTOS - ME	95871	2021
334	M C SUCROLOGISTICA LTDA	45524	2021
335	M C V DE A TAVARES MERCEARIA ME	109719	2021
336	M C VIANA CORTES EDUCACAO ME	114247	2021
337	M CABALEIRO DE SOUZA - ME	95126	2021
338	M CAPUTO DO CARMO	97725	2021
339	M D CESARIO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI - ME	111577	2021
340	M D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	104601	2021
341	M D CORDEIRO MAIA - ME	114839	2021
342	M D H COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	128903	2021
343	M D MAIA COMERCIO DE VIDROS	102548	2021
344	M D NASSAR TELECOMUNICAÇÕES	102478	2021
345	M D R DE ABREU ME	111151	2021
346	M D S GOMES - ME	93272	2021
347	M D S GOMES CONSTRUCAO EIRELI	117697	2021
348	M D S MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA	106669	2021
349	M D SIQUEIRA COMERCIO DE VIDRO E SERVICOS LTDA	70229	2021
350	M DA PENHA DE ABREU	83940	2021
351	M DA PENHA DE BARROS PINTO CARPINTARIA	102011	2021
352	M DA PENHA MARTINS DE LIMA ME	116628	2021
353	M DA PENHA O DE CARVALHO DO C REIS ME	109062	2021
354	M DA SILVA MONTEIRO CUNHA ATACADO E REPRESENTAÇÃO DE CAMPOS-ME	116677	2021
355	M DAS GRACAS DE SOUZA SANTOS LAVANDERIAS - ME	95013	2021
356	M DE ALMEIDA SARDINHA OLIVEIRA ME	115958	2021
357	M DE CARVALHO NOGUEIRA EIRELI	112861	2021
358	M DE L LIMA BAR E MERCEARIA - ME	90771	2021
359	M DE OLIVEIRA FARIA MERCEARIA	125937	2021
360	M DE OLIVEIRA PEREIRA - ME	96901	2021
361	M DE OLIVEIRA S MARTINS	121319	2021
362	M DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTE ME	107700	2021
363	M DIOGENES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI - ME	110713	2021
364	M DO CARMO DOS SANTOS BITTENCOURT - ME	96798	2021
365	M DO ESPIRITO SANTO PESSANHA BAR E RESTAURANTE ME	102734	2021
366	M DOS REIS SANTOS ME	114425	2021
367	M DOS S VIEIRA AÇAI - ME	115019	2021
368	M DOS SANTOS APRIGIO CONSTRUÇÕES - ME	94839	2021
369	M DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	93234	2021
370	M E C R PAES	102837	2021
371	M E KIK JUNIOR SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME	56940	2021
372	M E LOURENÇO RESTAURANTE E DIVERSÕES - ME	102763	2021
373	M E M ACADEMIA FISICO EM FORMA LTDA	109156	2021
374	M E S MARTINS - ME	96914	2021
375	M E S SOUZA ARTEZANATO - ME	97368	2021
376	M F A MARTINS	110365	2021
377	M F ANDRADE - ME	96615	2021
378	M F BARBOSA & CIA LTDA	83377	2021
379	M F C GONÇALVES MANUTENÇÃO	114938	2021
380	M F C INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	97626	2021
381	M F DOMINGOS E PAES LTDA	82341	2021
382	M F FRANCISCO	95870	2021
383	M F NEVES & CIA LTDA	91508	2021
384	M F PESSANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	104604	2021
385	M F PITTA CEREAIS LTDA - ME	109179	2021
386	M F SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	110502	2021
387	M F TERRA PERFUMARIA LTDA ME	101693	2021
388	M FERREIRA NUNES CEREAIS E BEBIDAS	134736	2021
389	M FRAM COMERCIO DE CARNES LTDA - ME	95316	2021
390	M FREITAS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	15555	2021
391	M G A TELEATENDIMENTO - EIRELI	116632	2021
392	M G ALVARENGA PINTO DA SILVA FLORES E ORNAMENTACAO.	57421	2021
393	M G CABRAL - CONFECOES M E	104688	2021
394	M G F SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	102138	2021
395	M G LINHARES DE SOUZA	54149	2021



396	M G M DE FREITAS ME	44529	2021	469	M M P PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	98981	2021
397	M G MARINHO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ME	100191	2021	470	M M PEREIRA & CIA LTDA - ME	91222	2021
398	M G R DA SILVA - ME	94767	2021	471	M M PEREIRA BAR E MERCEARIA - ME	90750	2021
399	M G RANGEL DA SILVA ME	69706	2021	472	M M PEREIRA MINIMERCADO - ME	97198	2021
400	M G S DISTRIBUIDORA LTDA-ME	117688	2021	473	M M ROSALINO PENA	96870	2021
401	M G S S GOMES COSMETICOS	92096	2021	474	M M SALDANHA DE SOUZA - ME	92377	2021
402	M GOMES DE SOUZA JUNIOR - ME	93210	2021	475	M M SILVA SANTOS ME	103159	2021
403	M GOMES E D RODRIGUES COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS LTDA ME	101002	2021	476	M M TAVARES ABUD, RODAS PNEUS E ACESSORIOS	101799	2021
404	M GOMES NASCIMENTO - ME	117148	2021	477	M M TEIXEIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	57732	2021
405	M GONÇALVES RIBEIRO	129143	2021	478	M M VIDA CUIDADORES DE IDOSOS LTDA	130455	2021
406	M H ARANTES SILVA COMERCIO DE PESCADOS LTDA	95872	2021	479	M MEDEIROS DA SILVA COMERCIO DE ROUPAS - ME	91092	2021
407	M H CONSERVACAO, LIMPEZA E SERVICOS LTDA	121895	2021	480	M MENDES DE ALVARENGA PIZZARIA - ME	113905	2021
408	M H MATEUS ARTIGOD PARA PRESENTES	82193	2021	481	M MONTEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	135794	2021
409	M I A EMMANUEL - ME	92882	2021	482	M MONTEIRO RIBEIRO REFRIGERACAO	130426	2021
410	M I FREITAS SILVA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.	101433	2021	483	M MORAES RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	134364	2021
411	M I GOMES HENRIQUE PADARIA E LANCHONETE - ME	90902	2021	484	M MOREIRA DE OLIVEIRA	68770	2021
412	M I L G DOS SANTOS - ME	119158	2021	485	M N DA SILVA CURSOS E TREINAMENTOS	122352	2021
413	M I N MIRANDA - ME	92185	2021	486	M N DA SILVA NOVAES COMÉRCIO DE GÁS	133812	2021
414	M I P DE MELO COMERCIO E SERVIÇOS ME	84052	2021	487	M N FIGUEIREDO BARRETO CHURRASCARIA EIRELI ME	111623	2021
415	M ISABEL ALVES DE AZEVEDO SANTANA	96882	2021	488	M N FIGUEIREDO FERREIRA - ME	94750	2021
416	M J ALMEIDA RODRIGUES ACADEMIAME	104494	2021	489	M N G VIEIRA FABRICAÇÃO DE GELO LTDA-ME	63449	2021
417	M J C PEREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	97155	2021	490	M N H NETO	119954	2021
418	M J COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	104738	2021	491	M N MACIEL COMERCIO DE VEICULOS	68584	2021
419	M J FALQUER DA SILVA - ME	92399	2021	492	M N MONTEIRO PADARIA LTDA	67877	2021
420	M J FERREIRA MENDES	103129	2021	493	M N PESSANHA MERCEARIA - ME	96504	2021
421	M J FREIRE SIQUEIRA - ME	92326	2021	494	M N S LAVAJATO - ME	121488	2021
422	M J M AZEREDO CONFECOÇOS LTDA - ME	94897	2021	495	M O ALVES & CIA LTDA	66948	2021
423	M J M FIDÉLIS COMERCIO VAREJISTA	125758	2021	496	M O CAMBUI - ME	97193	2021
424	M J MERCADÃO EIRELI ME	118924	2021	497	M O OLIVEIRA JUNIOR	105132	2021
425	M J PEDRO E BARBOSA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA ME	59767	2021	498	M O S MERCADO AURORA EIRELI	133475	2021
426	M J PESSANHA DA SILVA ME	51903	2021	499	M O S MERCADO AURORA EIRELI	133476	2021
427	M J PESSANHA DA SILVA ME	51903	2021	500	M O S MERCADO AURORA EIRELI	133485	2021
428	M J SOARES HORTIGRANJEIROS	91516	2021	501	M O S MERCADO AURORA EIRELI	133505	2021
429	M J TERRA PAES - ME	97721	2021	502	M O S MERCADO AURORA EIRELI	135968	2021
430	M JOSE HENRIQUES DOS SANTOS HOTELARIA	133649	2021	503	M O S MERCADO AURORA EIRELI	135968	2021
431	M K P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	67379	2021	504	M OLIVEIRA EVENTOS INFANTIS - ME	100256	2021
432	M L DE OLIVEIRA RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	101552	2021	505	M P BORGES FERREIRA ROUPAS E ACESSORIOS	106335	2021
433	M L F GARCIA COMÉRCIO DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS	116423	2021	506	M P BUENO FILHO CORTE E SOLDAS	70389	2021
434	M L L DE AQUINO INDUSTRIA E COMÉRCIO	135254	2021	507	M P CHAGAS PESSANHA	56453	2021
435	M L LOURENCO - ME	94743	2021	508	M P CORDEIRO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - ME	110840	2021
436	M L MARTINS ACADEMIA NOVE FIT ME	126824	2021	509	M P E EDITORA JORNAL O ARAUJO LTDA - ME	95709	2021
437	M L O MARTINS RESTAURANTE ME	105037	2021	510	M P FARIA - ME	92509	2021
438	M L O MARTINS RESTAURANTE ME	105037	2021	511	M P L COMERCIO DE GAS LTDA - ME	95758	2021
439	M L P CRESPO EIRELI	109569	2021	512	M P LINHARES PESSANHA EIRELI	128606	2021
440	M L PESSANHA WAQUIM - ME	99155	2021	513	M P M PRESTACAO DE SERVICOS DE OPTICA	105694	2021
441	M L R NOGUEIRA AGROPECUARIA - ME	95835	2021	514	M P MARINHO & CIA LTDA	92438	2021
442	M L R ROSA COMERCIO DE PRODUTOS PANIFICADOS	103649	2021	515	M P MARINHO SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA	64202	2021
443	M L S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO E COMPUTADORES LTDA	68929	2021	516	M P P GOMES	97176	2021
444	M L S MUNIZ CONSULTORIA	126733	2021	517	M P P MARTINS	59862	2021
445	M L S S MACIEL - ME	90124	2021	518	M P P PRAZERES TRANSPORTES LTDA - ME	56672	2021
446	M L SANTOS & SOUZA VEICULOS EIRELI	115556	2021	519	M P PEREIRA NEVES RESTAURANTE LTDA	68049	2021
447	M L SOARES REFRIGERAÇÃO	104290	2021	520	M P R DE SOUZA PET SHOP	123427	2021
448	M LESSA DROGARIA ME	116038	2021	521	M P R MOTA SORVETERIA - ME	98837	2021
449	M LESSA SERVIÇOS ESCRITURAIIS EIRELI	127801	2021	522	M P RANGEL PADARIA LTDA - ME	93131	2021
450	M LUIZ DE OLIVEIRA ACOUGUE	99159	2021	523	M P S SERVICOS ODONTOLOGICOS E PROTESE DENTARIA LTDA ME	112088	2021
451	M M A VASCONCELOS ME	66787	2021	524	M P SANTOS DA SILVA SERVIÇOS ME	105928	2021
452	M M AREAS PEÇAS E SERVIÇOS	54184	2021	525	M P SOUZA COMERCIO E REPRESENTACOES - ME	97396	2021
453	M M BARBOSA AUTO PEÇAS	53816	2021	526	M P SOUZA-ANTENAS	63702	2021
454	M M BARCELOS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-ME	112397	2021	527	M PEDROZO RABELLO	63527	2021
455	M M C FAVORITA FASHION COMERCIO DE ROUPAS CAMPOS LTDA	100842	2021	528	M PEREIRA DOS SANTOS ME	100438	2021
456	M M CEZAR PERES COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	100281	2021	529	M PEREIRA MOREIRA ME	40809	2021
457	M M CORDEIRO MOCO EIRELI ME	39763	2021	530	M PEREIRA SANTOS PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	106933	2021
458	M M DA COSTA FILHO VIGILANCIA ME	105487	2021	531	M R DA SILVA ELETRICO E HIDRAULICOS	107773	2021
459	M M DA SILVA COPIADORA	64681	2021	532	M R ALBINO ALMEIDA LTDA ME	102692	2021
460	M M DE ALVARENGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS ME	110411	2021	533	M R A COSTA DOCERIA GOURMET	120466	2021
461	M M DE SOUZA SANTOS LANCHONETE - ME	93160	2021	534	M R AGENCIAMENTO E SERVICOS CADASTRAIS LTDA	131074	2021
462	M M E S SOARES	94712	2021	535	M R AGROPECUARIA UNIPESSOAL LTDA	132834	2021
463	M M F DE FREITAS & CIA LTDA - ME	109424	2021	536	M R AREAS E CIA LTDA ME	61421	2021
464	M M F DIAS	97740	2021	537	M R B VERICIMO MERCEARIA - ME	90131	2021
465	M M L DAFLON CAMPOS	101482	2021	538	M R COMERCIO & MANUNTENÇÃO COPIADORA LTDA	106128	2021
466	M M LEMOS COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES	63854	2021	539	M R DA SILVA ALVES - ME	97655	2021
467	M M MARTINEZ E LIMA COM. SERVIÇOS LTDA	131647	2021	540	M R DA SILVA CIRNE	92155	2021
468	M M P G PATRAO UTILIDADES E DECORACOES LTDA - ME	93436	2021	541	M R DA SILVA LEGUMES E FRUTAS ME	54209	2021
				542	M R DE SOUZA COMERCIO DE MOVEIS-ME	102575	2021
				543	M R FERREIRA INSTALAÇÕES ME	118291	2021



544	M R GAMA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	118524	2021
545	M R LOPES COMERCIO DE GAS LTDA	100173	2021
546	M R LOPES LIMA	116999	2021
547	M R MIX INFORMATICA LTDA - ME	91186	2021
548	M R P DA COSTA SOUZA MONTAGENS INDUSTRIAL	135041	2021
549	M R P DE SOUZA COMERCIO DE DOCES	103981	2021
550	M R P DE SOUZA COMERCIO DE DOCES	103981	2021
551	M R RIOS PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME	43980	2021
552	M R S CAMPISTA - ME	96512	2021
553	M R S DUTRA MARQUES LTDA ME	106491	2021
554	M REGINA SANTOS ACHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	69708	2021
555	M RIBEIRO DE ABREU - ME	97851	2021
556	M RIBEIRO DE AZEVEDO RESTAURANTE E PIZZARIA	82629	2021
557	M RIBEIRO MACIEL BIJUTERIAS	68076	2021
558	M ROSA MACHADO ME	101053	2021
559	M ROSS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	102433	2021
560	M S ALVES CHAVEIRO - ME	90847	2021
561	M S ANACLETO - ME	97503	2021
562	M S AZEVEDO COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS ME	58418	2021
563	M S AZEVEDO COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS ME	58418	2021
564	M S BRAGA VEICULOS	64403	2021
565	M S C PAIXAO DUTRA - ME	93271	2021
566	M S CAETANO REPRESENTACOES	128888	2021
567	M S CAMPINHO	125538	2021
568	M S COMERCIO DE ROUPAS UNISSEX E ACESSORIOS EIRELI	133573	2021
569	M S CRESPO DA SILVA	68489	2021
570	M S DA MOTA LANCHONETE - ME	108776	2021
571	M S DE SOUZA FRIGORIFICO E AÇOUQUE	106401	2021
572	M S GONÇALVES LATICINIOS	66069	2021
573	M S M M SANTOS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	84042	2021
574	M S MACHADO & SIQUEIRA RESTAURANTE LTDA - ME	113840	2021
575	M S MONTEIRO CONSTRUTORA - ME	108964	2021
576	M S MUNIZ PAES COMERCIO DE ALIMENTOS	119523	2021
577	M S MUNIZ PAES COMERCIO DE ALIMENTOS	119523	2021
578	M S N LEANDRO	126956	2021
579	M S N LEANDRO ME	109599	2021
580	M S NUNES BOUTIQUE	97666	2021
581	M S PEGORARIO SILVEIRA CONSTRUTORA-ME	108827	2021
582	M S R N LANTERNAGEM E PINTURA DE VEICULOS LTDA - ME	96446	2021
583	M S RIBEIRO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	83523	2021
584	M S RIBEIRO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	83523	2021
585	M S RODRIGUES ALIMENTACAO - ME	91775	2021
586	M S RODRIGUES COMÉRCIO DE TINTAS	101831	2021
587	M S SANTOS	101333	2021
588	M S T PAES	101828	2021
589	M SANTOS GOMES COMERCIO E SERVIÇOS -ME	111206	2021
590	M SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	100732	2021
591	M SILVA NASCIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL ME	118452	2021
592	M SIQUEIRA COMERCIO VAREJISTA DE TELEFONIA	134500	2021
593	M SOARES DOS SANTOS - ME	95574	2021
594	M T A DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE VIDROS EIRELI	131025	2021
595	M T COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EM GERAL LTDA - ME	92888	2021
596	M T DE SOUZA PINTO COMERCIO DE ROUPAS ME	106236	2021
597	M T F DE AZEVEDO COMERCIAL - ME	53166	2021
598	M T G MANHAES	106500	2021
599	M T MARINHO RESTAURANTE ME - ME	107968	2021
600	M T NASSER	103639	2021
601	M T RANGEL - ME	97619	2021
602	M T RIBEIRO E SANTOS CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA	91210	2021
603	M TAVARES DE SOUZA LANCHONETE	134605	2021
604	M TEREZA R OLIVEIRA PRESENTES - ME	97457	2021
605	M TITONELI MOREIRA ARTIGOS DO VESTUARIO	120562	2021
606	M V A PROJETO LTDA - ME	62653	2021
607	M V B SILVA COMERCIO SERVICOS LOCACAO INTERMEDIACAO DE VEICULOS NOVOS E USADOS ME	105899	2021
608	M V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	106523	2021
609	M V DOS SANTOS PEREIRA - ME	114735	2021
610	M V F LARINDO CEREAIS - ME	96051	2021
611	M V G LIMA COMERCIO DE ALHO E DERIVADOS	69010	2021
612	M V GOMES DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	45038	2021
613	M V LOPES ME	108496	2021
614	M V LUGUETTI MOTA - ME	67963	2021
615	M V PAES DA SILVA LANCHONETE-ME	110181	2021
616	M V PAES SOARES - ME	96722	2021
617	M V S DO NASCIMENTO NUNES PAPELARIA ME	54045	2021

618	M V SILVEIRA RIBEIRO	104432	2021
619	M V TELES & FILHO LTDA - ME	97414	2021
620	M VALERIO DA SILVA FARMACIA	92151	2021
621	M VENANCIO COMERCIO E BENEFICIAMENTO LTDA	90741	2021
622	M VENCIO PEREIRA MOTHE	103641	2021
623	M VIANA BATISTA UTILIDADES DOMESTICAS - ME	91159	2021
624	M VIANA COMERCIO DE PEIXES ORNAMENTAIS - ME	94744	2021
625	M W GAMES VIDEO LTDA ME	112421	2021
626	M W M NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI-ME	110918	2021
627	M W R COMÉRCIO DE RESTAURANTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA ME	101691	2021
628	M W R RANGEL ME	83277	2021
629	M W SOUZA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	67997	2021
630	M W TRANSPORTES LTDA	132973	2021
631	M&B 01 RESTAURANTES LTDA	133558	2021
632	M&B 01 RESTAURANTES LTDA	133558	2021
633	M. A. CHAGAS SANTOS LTDA - ME	95177	2021
634	M. A. DE ARAUJO RIBEIRO TRANSPORTES - ME	116732	2021
635	M. A. G. SANTOS FISIOTERAPIA	109162	2021
636	M. A. MANHÃES INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - ME	115025	2021
637	M. A. MENEGHETTI - ME	107237	2021
638	M. A. NOGUEIRA PEREIRA - ME	91154	2021
639	M. A. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	91588	2021
640	M. A. S. BERNARDINO	107834	2021
641	M. A. S. GOMES PANIFICADORA	102631	2021
642	M. A. S. RODRIGUES & CIA LTDA - ME	92908	2021
643	M. A. SANTOS PEREIRA - ME	90484	2021
644	M. A. T. CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME	110273	2021
645	M. A. VIANA RANGEL	97141	2021
646	M. ALVES RODRIGUES CONSTRUTORA ME	116479	2021
647	M. ANDRADE DA SILVA	84086	2021
648	M. ANDREWS PROFESSIONAL STUDIO LTDA.ME.	115693	2021
649	M. ANTONIO DE ARAUJO CABELEIREIRO	102268	2021
650	M. ANTONIO DE ARAUJO CABELEIREIRO	102268	2021
651	M. AURELIO ROSA DE FARIA EIRELI-ME	116108	2021
652	M. AVILA MACHADO ME	117640	2021
653	M. B PEREIRA FALQUER- ALIMENTOS PARA ANIMAIS	108492	2021
654	M. B. FERREIRA SOARES SANTOS ME	63531	2021
655	M. B. FERREIRA SOARES SANTOS ME	63531	2021
656	M. B. G. DA SILVA MENDONCA - ME	90848	2021
657	M. B. G. TRINDADE	100979	2021
658	M. B. R. SALES MINIMERCADO E HORTIFRUTI	106541	2021
659	M. BACELAR REBEL	96794	2021
660	M. BARRETO DE SOUZA LANCHONETE - ME	90882	2021
661	M. BARRETO VELOSO	103045	2021
662	M. BELO DA SILVA ME	107527	2021
663	M. BENEVIDES DO NASCIMENTO RESTAURANTE	106314	2021
664	M. BRAGA DE AZEVEDO	66958	2021
665	M. BRÁZ PEIXOTO BAR E RESTAURANTE	102021	2021
666	M. C. ALCANTARA FERNANDES	91195	2021
667	M. C. ALMEIDA ARTESANATOS LTDA	102690	2021
668	M. C. ASSIS & CIA LTDA - ME	60119	2021
669	M. C. B. LIRIO CENTRO EDUCACIONAL	126699	2021
670	M. C. BISPO DOS SANTOS - ME	111198	2021
671	M. C. DA PAIXAO	92093	2021
672	M. C. DANTAS PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	66984	2021
673	M. C. DE VASCONCELOS MERCEARIA - ME	107721	2021
674	M. C. HENRIQUES LANCHONETE	65690	2021
675	M. C. MORETH LTDA	69458	2021
676	M. C. PATRAO - ME	90446	2021
677	M. C. R. BRACHTVOGEL COMERCIO DE BEBIDAS - ME	116583	2021
678	M. C. RANGEL DE SOUZA SOM E ACESSÓRIOS LTDA - ME	104080	2021
679	M. C. T. ZORZAL	126080	2021
680	M. C. TALON - ME	90583	2021
681	M. C. CARDOSO BOUTIQUE DE CARNES EIRELI	135557	2021
682	M. C. CARDOSO BOUTIQUE DE CARNES EIRELI	135557	2021
683	M. CAROLINO SILVA - ME	92221	2021
684	M. D. CAETANO SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME	113754	2021
685	M. D. E. COMÉRCIO E RECREAÇÃO LTDA ME	109767	2021
686	M. DA CONCEIÇÃO SILVA FONSECA - ME	111122	2021
687	M. DA SILVA DE SOUZA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME	105038	2021
688	M. DA SILVA PEREIRA AUTO PECAS	64601	2021
689	M. DA SILVA PEREIRA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS - ME	117260	2021
690	M. DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	105000	2021
691	M. DA SILVA TAVARES FABRICACAO DE EMBARCACAO NAVAL - ME	92292	2021

692	M. DAS GRACAS PEREIRA CALDAS MIRANDA	96788	2021
693	M. DE F. PEREIRA MONTEIRO COMERCIO DE BRINQUEDOS - ME	93115	2021
694	M. DE S.S. CHAGAS - ME	91598	2021
695	M. DE SOUSA AZEREDO E SOUSA LTDA	70096	2021
696	M. DE SOUZA DUMAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME	91084	2021
697	M. DE SOUZA JUNIOR SYSTEMS-ME	109484	2021
698	M. DINELLI DE SOUZA ALIMENTOS	69152	2021
699	M. DINELLI DE SOUZA ALIMENTOS	83259	2021
700	M. DINELLI DE SOUZA ALIMENTOS	69152	2021
701	M. DOS SANTOS CORREA TAVARES COMERCIO E SERVICO	133233	2021
702	M. DUCARMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	112064	2021
703	M. F. COSTA COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICAÇÃO - ME	122294	2021
704	M. F. DA SILVA E SILVA LTDA.	82181	2021
705	M. F. F. SALES COLCHOARIA	100803	2021
706	M. F. GOMES BOUTIQUE - ME	98653	2021
707	M. F. M. PEIXOTO	100353	2021
708	M. F. MONTEIRO ROSÁRIO CONSTRUTORA EIRELI ME	107695	2021
709	M. F. S. DE OLIVEIRA ARTIGO DO VESTUARIO - ME	113052	2021
710	M. F. T. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	123770	2021
711	M. F. VILAR BAZAR	60845	2021
712	M. FERNANDES DE SOUZA REPRESENTAÇÕES-ME	57376	2021
713	M. FERREIRA BRAGA EVENTOS	101422	2021
714	M. G. A. CORTES PAPELARIA	97543	2021
715	M. G. DE SA DA SILVA	101462	2021
716	M. G. LUIZ DA SILVA	95811	2021
717	M. G. MACHADO CORDEIRO LANCHONETE - ME	97979	2021
718	M. G. R. FERNANDES	84119	2021
719	M. G. SOUZA FRANCISCO - ME	98688	2021
720	M. GONCALVES DOS SANTOS MERCEARIA - ME	90576	2021
721	M. H. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME	90874	2021
722	M. H. MACIEL RIBEIRO FERREIRA M E	104052	2021
723	M. HENRIQUES E MANHAES LTDA	61730	2021
724	M. I. CAMPOS AZEREDO	96810	2021
725	M. I. COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME	92923	2021
726	M. I. SIMOES DE AZEVEDO ORGANIZACAO DE FESTAS ME	109652	2021
727	M. J. A. DE AZEVEDO TELECOMUNICACOES - ME	112974	2021
728	M. J. B. PAES ME	106823	2021
729	M. J. COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	69941	2021
730	M. J. DA SILVA VIEIRA GENEROS ALIMENTICIOS - ME	96792	2021
731	M. J. DE ANDRADE PESSANHA PANIFICAÇÃO - ME	118112	2021
732	M. J. DE F. S. DA P. SILVA FITNESS	132127	2021
733	M. J. PILOTO ME	67163	2021
734	M. J. RODRIGUES SIQUEIRA	93041	2021
735	M. J. T. VIRGLIO	67875	2021
736	M. J. V. DE CARVALHO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE BELEZA E DE HIGIENE PESSOAL	103505	2021
737	M. K.G. DE OLIVEIRA - ME	97146	2021
738	M. L. ALVARENGA PADARIA E CONFEITARIA - ME	92965	2021
739	M. L. ALVES CIRIACO COMERCIO DE BEBIDAS E CEREAIS EIRELI	112767	2021
740	M. L. C. DE SOUZA & CIA LTDA - ME	92295	2021
741	M. L. CORTES	67851	2021
742	M. L. DA SILVA COMÉRCIO DE ROUPAS - ME	112542	2021
743	M. L. LOPES DE AQUINO - ME	95183	2021
744	M. L. NEVES SILVA TRANSPORTADORA ME	67221	2021
745	M. L. NOGUEIRA PAES - ME	96756	2021
746	M. L. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	92860	2021
747	M. L. R. BARRETO - ME	111470	2021
748	M. LEAL DO NASCIMENTO	100143	2021
749	M. LETICIA G. TERRA	136266	2021
750	M. LUCIA TAVARES SILVA MERCEARIA	91906	2021
751	M. LUZIA POVOA COUTINHO - ME	95134	2021
752	M. M. CASTRO LATICINIOS	101188	2021
753	M. M. DA SILVA OFICINA MECANICA - ME	96421	2021
754	M. M. DE CARVALHO PRODUÇÕES	101308	2021
755	M. M. FILHO IMOBILIARIA	69277	2021
756	M. M. GOMES DA SILVA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	100503	2021
757	M. M. T. ALMEIDA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	95158	2021
758	M. MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	66342	2021
759	M. MACHADO DA SILVA MECÂNICA - ME	111824	2021
760	M. MARTINS RAINHA	62146	2021
761	M. MORAES DE SOUZA TRANSPORTE - ME	98715	2021
762	M. MOREIRA DA SILVA PADARIA E CONFEITARIA M.E.	111283	2021
763	M. N. AZEREDO LANCHONETE E PIZZARIA - ME	115115	2021
764	M. N. BARRETO - ME	93408	2021
765	M. N. DE SOUZA GOMES MINIMERCADO - ME	91748	2021

766	M. NOGUEIRA WAGNER RETIFICA DE MOTORES	118230	2021
767	M. NOSSEIR - ME	91492	2021
768	M. P. BARBOSA - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	104995	2021
769	M. P. BARRETO E PENHA LTDA	103488	2021
770	M. P. DOS SANTOS MERCEARIAS E ARMAZENS VAREJISTA - ME	96419	2021
771	M. P. FARIA COPIADORA E PAPELARIA LTDA. - ME	91136	2021
772	M. P. JORGE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	95506	2021
773	M. P. PATRAO - ME	96449	2021
774	M. P. RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	102829	2021
775	M. P. SOUZA ANTENAS	132804	2021
776	M. PEREIRA BARROS	105636	2021
777	M. PEREIRA TAVARES RESTAURANTE	60617	2021
778	M. R. CONCEICAO CARPINTARIA - ME	98956	2021
779	M. R. DA ROCHA DECORAÇÃO LTDA	68443	2021
780	M. R. DA SILVA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	101419	2021
781	M. R. DA SILVA GASPAR TAVARES	107929	2021
782	M. R. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	96837	2021
783	M. R. DE SOUZA MARCAL - ME	97200	2021
784	M. R. GALDINO	92977	2021
785	M. R. GOMES CONSTRUÇÃO CIVIL	116546	2021
786	M. R. L. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME	110789	2021
787	M. R. M. SERVICO DE INFORMATICA LTDDA - ME	96862	2021
788	M. R. MARMORARIA LTDA.	101387	2021
789	M. R. MARVILA	103206	2021
790	M. R. MORAIS FERNANDES - ME	96783	2021
791	M. R. PERROUT WEB	133860	2021
792	M. R. RANGEL-ME	103071	2021
793	M. R. RISCADO PAES ACESSÓRIOS E PRESENTES LTDA	100109	2021
794	M. R. RISCADO PAES ACESSÓRIOS E PRESENTES LTDA - ME	100602	2021
795	M. RAMOS BARRETO ME	114138	2021
796	M. RANGEL E S. ALMEIDA SERVIÇOS LTDA ME	100869	2021
797	M. RANGEL MOÇO ACESSÓRIOS - ME	107130	2021
798	M. REGIS MODAS	70281	2021
799	M. RIBEIRO DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA	133191	2021
800	M. S. TOSTES	90531	2021
801	M. S. BERTIN REFORMAS E MONTAGENS LTDA	84335	2021
802	M. S. BORGES RANGEL - ME	118412	2021
803	M. S. CALIL COMERCIO DE BICICLETAS EIRELI	131788	2021
804	M. S. CALIL COMÉRCIO DE BICICLETAS EIRELI	118322	2021
805	M. S. CALIL COMÉRCIO DE BICICLETAS EIRELI - EPP	118648	2021
806	M. S. COMERCIAIS LTDA	134143	2021
807	M. S. COUTINHO - ELETRO ELETRONICO LTDA	66937	2021
808	M. S. MACIEL LANCHONETE - ME	116953	2021
809	M. S. MENDONÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	118320	2021
810	M. S. ROSA COMERCIO E SERVICOS	95173	2021
811	M. S. SANTOS PAPELARIA LTDA - ME	95317	2021
812	M. S. SILVA SEGURANCA E LIMPEZA	92975	2021
813	M. S. TAVARES COMERCIO DE PAPELARIA	70013	2021
814	M. S. VASCONCELLOS FERREIRA ARTIGOS DO VESTUARIO	100390	2021
815	M. SAINT CLAIR LTDA	11206	2021
816	M. SIQUEIRA SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS-ME	69934	2021
817	M. SOARES RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	131304	2021
818	M. T. DE SOUZA DA SILVA - ME	62533	2021
819	M. T. F. COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME	92855	2021
820	M. T. Z. COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	105354	2021
821	M. V. DE ARAUJO VIANNA SERVIÇOS DE BUFE	100049	2021
822	M. V. DOS SANTOS AUTO PEÇAS - ME	106405	2021
823	M. V. ESPINOSA VIANA COMERCIO E SERVIÇOS	132723	2021
824	M. V. L. KURY DE AQUINO - ME	90588	2021
825	M. V. M. MACHADO - ME	97191	2021
826	M. V. P. FERNANDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	101042	2021
827	M. V. PESSANHA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS - ME	105153	2021
828	M. V. R. RANGEL RESTAURANTE - ME	114283	2021
829	M. Z. G. RODRIGUES COMERCIO E REPRESENTACOES - ME	92275	2021
830	M. & C. PERFUME E PRESENTES LTDA.ME.	109477	2021
831	M.A BRASIL DE LIMA EIRELI-ME	117721	2021
832	M.A EQUIPAMENTOS NAVAL LTDA	129153	2021
833	M.A ROSA CURSOS DE IDIOMAS E PROFISSIONALIZANTES	128956	2021
834	M.A. ALMEIDA MARQUES	67587	2021
835	M.A. DE SOUZA ROSA - ME	91609	2021
836	M.A. PIMENTEL	129543	2021
837	M.A. PIMENTEL	129543	2021
838	M.A. PINTO RIBEIRO	68723	2021
839	M.A.A. DUMAS LOCAÇÃO DE IMOVEIS EIRELI ME	113625	2021
840	M.A.C. JULIAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME	93258	2021

841	M.A.C.BARRETO OFICINA DE LANTERNAGEM ME	104626	2021	914	M.M. BENSI CONSTRUTORA MULTIPLUS EIRELI	97633	2021
842	M.A.DE SOUZA SILVA TELECOMUNICAÇÕES-ME	115845	2021	915	M.M. VELOSO SERVICOS MEDICOS LTDA	66414	2021
843	M.A.F.AMARAL ME	57193	2021	916	M.M. VELOSO SERVICOS MEDICOS LTDA	66414	2021
844	M.A.LUQUETTI MOTA & CIA LTDA	96704	2021	917	M.M. VILELA COMBUSTIVEIS	55637	2021
845	M.A.P. RIBEIRO SOLUÇÕES FINANCEIRAS	51458	2021	918	M.M.G. DE ALMEIDA REZENDE	120778	2021
846	M.A.R. RIBEIRO CONSULTORIA, URBANISMO E MONTAGENS INDUSTRIAIS - EPP	93526	2021	919	M.M.MACIEL FARMÁCIA LTDA	100658	2021
847	M.A.RIBEIRO MORAIS CONSTRUÇÕES ME.	62561	2021	920	M.M.N.CRESPO & CIA LTDA ME	52597	2021
848	M.A.SILVA MERENDE PADARIA & CONFEITARIA-ME	110745	2021	921	M.M.P.VITELAO ACOUQUE LTDA	51772	2021
849	M.A.VIANA TELES ME	54508	2021	922	M.N. ALMEIDA BARRETO ME	108087	2021
850	M.ALMEIDA GOMES COMERCIO DE CARNES EIRELI	120130	2021	923	M.N. INFORMATICA EIRELI	133152	2021
851	M.ANTONIO FERNANDES - ME	91759	2021	924	M.NUNES DE SOUZA CONSTRUTORA	115991	2021
852	M.B PORTO DE AZEVEDO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS -ME	104517	2021	925	M.O. COSTA	96659	2021
853	M.B. FERREIRA SOARES SANTOS ME	101149	2021	926	M.ORLANDO DE OLIVEIRA ME	61366	2021
854	M.BATISTA FILHO ROSTTISSERIA E COMERCIO DE CARNES	53935	2021	927	M.P.CHAGAS CRUZ - ME	93328	2021
855	M.C PEREIRA NETTO - ME	96959	2021	928	M.P.FERNANDES CONSTRUÇOES - ME	95069	2021
856	M.C. AZEVEDO ALVES.	123003	2021	929	M.P.O.MARTINS - ME	91581	2021
857	M.C. CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	133650	2021	930	M.P.T.COMERCIAL E MARKETING EIRELI EPP	83336	2021
858	M.C. DE AZEVEDO ME ME	66050	2021	931	M.Q.S.SERVICE FISC.DE GERENCIAMENTO LTDA	69431	2021
859	M.C. FONSECA RIBEIRO PINTO - ME	92964	2021	932	M.R. 341 COMERCIO DE COMESTICOS LTDA - ME	93237	2021
860	M.C. HENTZY BARCELLOS	92250	2021	933	M.R. APPELITO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	103537	2021
861	M.C. PAES PADARIA LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI - ME	102438	2021	934	M.R. PEREIRA- COMÉRCIO DE PESCADOS	84205	2021
862	M.C.A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	100866	2021	935	M.R. RODRIGUES RESTAURANTE E LANCHONETE-ME	66873	2021
863	M.C.A. DOS SANTOS-RESTAURANTES	94739	2021	936	M.R.D. AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS SC LTDA ME	101852	2021
864	M.C.A.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	90202	2021	937	M.R.L. CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	100186	2021
865	M.C.BARRETO SOCIEDADE DE ENSINO LTDA.	61857	2021	938	M.R.M. DE ALMEIDA SERVIÇOS E ACABAMENTOS ME	106409	2021
866	M.C.BARRETO SOCIEDADE DE ENSINO LTDA.	61857	2021	939	M.ROGERIO N.DE OLIVEIRA	113231	2021
867	M.C.G. RANGEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	131158	2021	940	M.S. ALMEIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	107415	2021
868	M.C.J. CONSTRUÇOES LTDA - EPP	98228	2021	941	M.S. PIMENTEL FERRO NOVO ME	105684	2021
869	M.C.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	52521	2021	942	M.S. SALES MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA - ME	113123	2021
870	M.C.L.S.PESSANHA COMERCIO DE PECAS - ME	94966	2021	943	M.S.A.ROCHA COMERCIO E REPRESENTACOES	62386	2021
871	M.C.OLIVEIRA AUTO PECAS ME.	62256	2021	944	M.S.CARDOZO SERVIÇOS GRAFICOS-ME	109697	2021
872	M.CAMPOS DA SILVA - ME	93281	2021	945	M.S.FREIRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	124795	2021
873	M.D.J.AZEREDO - ME	116886	2021	946	M.S.SIQUEIRA PAVIMENTADORA LTDA	63173	2021
874	M.DA SILVA AZEVEDO-ME	61712	2021	947	M.SIQUEIRA BARROS ME	60766	2021
875	M.DE ALMEIDA PARAVIDINO	57767	2021	948	M.T. DA SILVA TRINDADE LTDA	66417	2021
876	M.DE F. RODRIGUES ME	66500	2021	949	M.T.D. SOUZA DROGARIAS LTDA	100162	2021
877	M.DINELLI DE SOUZA ALIMENTOS	59817	2021	950	M.T.P.R. ESCOCARD DE AZEVEDO DECORACOES - ME	96054	2021
878	M.DINELLI DE SOUZA ALIMENTOS	59817	2021	951	M.V. DE SOUZA VIANA CONFECÇOES - ME	95440	2021
879	M.E.L. SANTOS IMOBILIARIA EIRELI	126937	2021	952	M.V. GONÇALVES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	69188	2021
880	M.E.M. FREITAS RACOES - ME	118806	2021	953	M.V.C. DA COSTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS - ME	108518	2021
881	M.E.S. ALVARENGA - ME	90185	2021	954	M.V.F. MANHÃES INFORMÁTICA ME	65301	2021
882	M.E.S. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	128886	2021	955	M.VIEIRA DE CARVALHO	17554	2021
883	M.F. SALES NUTRIÇÃO ESPORTIVA E DERIVADOS EIRELI- ME	69511	2021	956	M.W. ACADEMIA CORPO EM FORMA LTDA	68644	2021
884	M.F.DE SOUSA LAVAJATO	63614	2021	957	M3 SUPPLY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	137111	2021
885	M.FONSECA ARANHA PENSÃO E DORMITÓRIOS - ME	91404	2021	958	M3 SUPPLY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	137111	2021
886	M.G.C.SANTOS COMERCIAL LTDA.ME.	118461	2021	959	M6V DIAGNOSTICS LTDA ME	106854	2021
887	M.G.C.SANTOS COMERCIAL LTDA.ME.	119535	2021	960	MA DOS SANTOS COMÉRCIO DE CEREAIS	70828	2021
888	M.G.C.SANTOS COMERCIAL LTDA.ME.	119538	2021	961	MAANAIM SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES	83752	2021
889	M.G.S. JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	116240	2021	962	MAANAIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	64999	2021
890	M.G.S.MARTINS	101776	2021	963	MABR BARRETO EIRELI	130537	2021
891	M.GUIMARAES ZANETTI	53905	2021	964	MAC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA	49419	2021
892	M.H. PERDOMO DE SOUZA ME	67039	2021	965	MAC MULTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	135044	2021
893	M.H.S.ARAUJO OTICA LTDA	59301	2021	966	MAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ME	42758	2021
894	M.H.SOUZA COMERCIO E REPRESENTAES - ME	95840	2021	967	MAC SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME	124615	2021
895	M.I.GONCALVES CARLOS	60823	2021	968	MACAN MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP	121929	2021
896	M.J SOUZA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL	130129	2021	969	MACAY OFFSHORE LTDA	56520	2021
897	M.J. COMERCIO DE RAÇÕES E BAZAR LTDA.- ME	70391	2021	970	MACEDO & SILVA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	82980	2021
898	M.J. SANTOS PESCADOS LTDA - ME	95828	2021	971	MACEDO MAQUINAS LTDA ME	61109	2021
899	M.J. SERAFIM JORGE - ME	91507	2021	972	MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	124488	2021
900	M.J.CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	53840	2021	973	MACHADO E FERNANDES DROGARIA LTDA. - ME	105743	2021
901	M.J.H. AZEVEDO	67947	2021	974	MACHADO E LEITE ENGENHARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME	117808	2021
902	M.J.M MONTEIRO COMERCIO - ME	98852	2021	975	MACHADO E SOUZA COM. E ACESOR. PARA VEICULOS LTDA	68826	2021
903	M.J.M.DOS SANTOS AQUARIOS	60140	2021	976	MACHADO HORVAT SERVICOS MEDICOS LTDA.	60912	2021
904	M.J.R.PEREIRA RESTAURANTE EIRELI-ME	110148	2021	977	MACHADO QUEIROZ PADARIA EIRELI	135815	2021
905	M.L. LIMA DE SOUZA PANIFICACAO	63528	2021	978	MACHADO VIANNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3021	2021
906	M.L. VIEIRA RISCADO COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	98973	2021	979	MACHADO VIANNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	18711	2021
907	M.L.A. LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	70639	2021	980	MACHADO, RIBEIRO, SILVA E SERAFIM SERVICOS MEDICOS LTDA	136608	2021
908	M.L.L.P. NASCIMENTO	69593	2021	981	MACHADO, RIBEIRO, SILVA E SERAFIM SERVICOS MEDICOS LTDA	136608	2021
909	M.L.O.FERNANDES ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO	98105	2021	982	MACIEL & AREAS LTDA	90858	2021
910	M.L.P. ABATE DE AVES E COMERCIO LTDA - ME	107531	2021	983	MACIEL & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA	83165	2021
911	M.L.S.M REPRESENTACOES LTDA	125675	2021	984	MACIEL CALDAS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	65312	2021
912	M.L.X. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	64061	2021	985	MACIEL DE AZEVEDO FERNANDES	82558	2021
913	M.M. BARCELLOS PINTO PADARIA E MERCEARIA	67057	2021	986	MACIEL E CORREA IMPRESSOS RJ EIRELI	128879	2021
				987	MACIEL E DIAS SERVICOS MECANICOS LTDA - ME	92119	2021
				988	MACIEL E SOUZA COMERCIO LTDA - EPP	118304	2021



989	MACIEL REIS MADUREIRA ME	28202	2021
990	MACIEL SILVEIRA & CIA LTDA - ME	97812	2021
991	MACK TRANSPORTES LTDA	102693	2021
992	MACM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	107416	2021
993	MACOFAR COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	95890	2021
994	MACPECAS MACHADO MOTORES LTDA - ME	97489	2021
995	MACRIBELLA COSMETICOS E PERFUMARIAS EIRELI ME	118862	2021
996	MACXPC SOFTWARE LTDA. ME	100710	2021
997	MAD SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA	112076	2021
998	MAD SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	106957	2021
999	MADECON COMERCIO E PARTICIPAÇÕES EIRELI	127489	2021
1000	MADECON COMERCIO E PARTICIPAÇÕES EIRELI	127903	2021

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2021.

**Marcelo Alvarenga Moço**  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula 13.877

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA SMDHS Nº 45/2021**

O **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a Servidora **ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIONANNINI**, matrícula nº 26.745, Diretora de Gestão do SUAS, para atuar como **Gestora de Contrato** e o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0013/2021-Processo nº 2021.021.000058-9-PR-Objeto: Aquisição de Kit Alimentação para distribuição aos usuários da Rede Socioassistencial Pública e Privada, vinculadas a SMDHS.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2021.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA SMDHS Nº 46/2021**

O **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a Servidora **MARIA AMÉLIA LOPES RIBEIRO GOMES**, matrícula nº 40.576, Diretora de Proteção Social Especial, para atuar como **Gestora de Contrato** e o Servidor Henrique Augusto de Souza Oliveira, matrícula nº 40.576, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0015/2021-Processo nº 2021.021.000065-4-PR-Objeto: Aquisição de carnes para atender a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por um período de 12 (doze) meses.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2021.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2021.206.000048-0-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, nº 220.004/2021, e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto, "a obra de reforma do Gabinete do Prefeito de Campos dos Goytacazes", em nome da sociedade empresária **ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.028/0001-06, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no valor global de R\$ 29.286,69 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

**PUBLIQUE-SE.**

Em, 09 de novembro de 2021.

**JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO  
Matrícula nº 40.774

*(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)***DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2021.206.000051-7-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, nº 227.002/2021, e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto, "o serviço de instalação de paredes divisórias e reparos pontuais – Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 91 – Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes", em nome da sociedade empresária **RIBEIRO e AZEVEDO CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.789.375/0001-70, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$ 31.593,94 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

**PUBLIQUE-SE.**

Em, 22 de novembro de 2021.

**JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO  
Matrícula nº 40.774

*(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)***Secretaria Municipal de Segurança Pública****Guarda Civil Municipal****Portaria nº.: 249/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Elogiar** os servidores da Guarda Civil Municipal relacionados abaixo, que atuaram em conjunto com a PRF na Operação Lei Seca, na Tapera no dia 14/11/2021 contribuindo com um excelente desempenho no trabalho, dedicação e responsabilidade. Os servidores merecem reconhecimento, pois atuaram com presteza, proatividade, profissionalismo e competência fato que os colocam sempre prontos para atuarem com excelência. Atuações como esta é motivo de orgulho para a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo individual.

**Grupamento de Trânsito**

Nome	Matrícula
Leane da Silva	13977
Melquisedeque Escodino Machado	14483

**Grupamento da Região Sul**

Nome	Matrícula
Jeanne Carvalho Lima Cordeiro	18717
Marco Luiz Mendonça Rangel	14757

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2021.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante Geral da GCM

**Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente****ATO DO SECRETÁRIO****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 09 de Agosto de 2021, torna público que foi **ARQUIVADO** e **INDEFERIDO ex officio**, o **Processo nº 433/2018**, da **B. M. CARVALHAL COMERCIO DE GLP LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 16.561.263/0001-00**, visto que foi constatado abandono e desinteresse por parte da empresa.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 05 de Novembro de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matr. 40.329

**ATO DO SECRETÁRIO****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 09 de Agosto de 2021, torna público que foi **ARQUIVADO** e **INDEFERIDO ex officio** o **Processo nº 614/2019**, da **ESTAF EQUIPAMENTOS S/A.**, inscrita no **CNPJ: 11.184.785/0008-92**, visto que foi constatado abandono e desinteresse por parte da empresa.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 05 de Novembro de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matr. 40.329

## ATO DO SECRETÁRIO

## ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 09 de Agosto de 2021, torna público que foi **ARQUIVADO e INDEFERIDO ex officio**, o **Processo nº 862/2020**, da **INDÚSTRIA CERÂMICA PRIMEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.576.601/0001-94**, visto que foi constatado abandono e desinteresse por parte da empresa.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 05 de Novembro de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matr. 40.329

## ATO DO SECRETÁRIO

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal de 2011 de 09 de Agosto de 2021, torna público que foi **ARQUIVADO e INDEFERIDO ex officio**, o **Processo nº 578/2019**, da **ISABEL CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ: 32.224.283/0001-41**, visto que foi constatado abandono e desinteresse por parte da empresa.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 05 de Novembro de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matr. 40.329

## ATO DO SECRETÁRIO

## ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 09 de Agosto de 2021, torna público que foi **ARQUIVADO e INDEFERIDO ex officio**, o **Processo nº 415/2018**, do **MARCELO DA CONCEIÇÃO BARRETO**, inscrita no **CPF: 017.809.867-18**, visto que foi constatado abandono e desinteresse por parte do requerente.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 05 de Novembro de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matr. 40.329

## ATO DO SECRETÁRIO

## DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – SPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 17, capítulo 2, item IV, da Lei 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi concedido à empresa **REDE BARCELOS & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 28.598.795/0023-06**, conforme o **PROCESSO Nº 925/2021**, o **DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 009/2021** que “altera” a **Razão Social** e o **CNPJ** da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 049/2017**, ficando as mesmas da seguinte forma: **Titularidade – BARCELOS VAREJO E ATACADO LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ Nº 41.030.835/0020-34**.

Todas as demais informações da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 049/2017** permanecem inalteradas até seu vencimento.

Esta **AVB** só é válida acompanhada da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 049/2017** e sua **validade** se expira juntamente com a da licença modificada.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de Julho de 2021.

**CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Mat. 40.329

## ATO DO SECRETÁRIO

## DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – SPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 21, Parágrafo único, item I, da Lei 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi concedido à empresa **BARCELOS & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 28.598.795/0013-34**, conforme o **PROCESSO Nº 915/2021**, o **DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 010/2021** que “altera” a **Razão Social** e o **CNPJ** da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 022/2020**, ficando as mesmas da seguinte forma: **Titularidade – BARCELOS VAREJO E ATACADO LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ Nº 41.030.835/0012-24**.

Todas as demais informações da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 022/2020** permanecem inalteradas até seu vencimento.

Esta **AVB** só é válida acompanhada da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 022/2020** e sua **validade** se expira juntamente com a da licença modificada.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de Julho de 2021.

**CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Mat. 40.329

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2021.019.000072-8-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
CONTRATADA: **LEBLON - RIO PIANOS LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ/MF sob o nº.: **74.085.838/0001-61**

Valor Global: **R\$ 16.600,00**

Prazo da execução: **Imediato**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em – **SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANTENÇÃO DO PIANO DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON** – em atendimento as necessidades da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, em Campos dos Goytacazes/RJ. Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo como respaldo parecer jurídico de nº **231.004/2021** e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, RATIFICADO o referido processo de Dispensa de Licitação quanto à realização do objeto supracitado.

Considerando a necessidade da publicação nos casos do art. 26 da Lei de Licitações.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 22 de Novembro de 2021.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

## INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro de preços nº 002/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, cujo o resultado de julgamento consta publicado no Diário Oficial da União no dia 06/01/2021, realizado pela Central de Compras do Ministério da Economia.

**FATO GERADOR:** PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. **PROCESSO Nº:** 19973104892201966.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, OUTORGADA PARA SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E SERVIÇOS DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB, QUE IRÁ ATENDER ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO DE ADESÃO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONFORME DETALHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

**EMPRESA VENCEDORA:** TIM S/A.

CNPJ (MF) sob Nº 02.421.421/0001-11.

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, celebrada através do Pregão Eletrônico nº. 006/2020 da Central de Compras do Ministério da Economia, que passa a fazer parte integrante do presente termo, na descrição e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
16	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	22	R\$ 81,22
28	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARD	2	R\$ 16,50
31	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	2	R\$ 62,00

**Ratifico e homologo o presente termo.**

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2021.

**NELSON GODA FERNANDES**  
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.  
Mat. nº 40.605

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

## Deliberação nº 0387/2021

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação de seus membros reunidos em assembleia extraordinária realizada no dia 22 de novembro do corrente ano, os quais anuíram, pela aprovação dos seguintes membros para a Comissão de seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público para seleção dos projetos que serão financiados por recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, no exercício de 2022:

Isabel Cristina Chaves Lopes  
Bernardo Berbet Molina  
Alessandro Silva Gomes  
Márcia Idenete Mendes de Jesus Barreto

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2021.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMPDCA

## Chamamento Público – Edital n.º 012/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGULARMENTE REGISTRADAS NO CMPDCA, COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, POR RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO EXERCÍCIO DE 2022.**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, órgão paritário, normativo, deliberativo e controlador das ações e das políticas sociais de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município, considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na condição de órgão gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), considerando a demanda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, para cumprir os objetivos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), torna público o **processo de seleção**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a análise de projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, regularmente registradas no CMPDCA, que tenham como objetivo estatutário o atendimento à crianças e adolescentes, para o desenvolvimento de ações que visem ao cumprimento da legislação protetiva, que se regerá pelas normas da Lei n.º 13.019/2014 (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015) e Lei Municipal n.º 8.419/2013 e demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente, conforme aprovação em reunião plenária ordinária do CMPDCA realizada no dia 22 de novembro de 2021.

## 1. 2 - Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, considera-se:

1.1.1-Projeto Técnico: descrição do conjunto de ações estruturadas e intencionais, com estimativa de execução para um período de 11 (onze) meses, mediante parceria com CMPDCA/ Fundo Municipal da Infância e Adolescência, voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, propostas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), que a partir do diagnóstico de uma realidade, visam contribuir para a transformação da mesma, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

1.1.2-Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Plano de Trabalho: instrumento elaborado pela Organização da Sociedade Civil, conforme modelo definido pela Administração Pública Municipal, contendo a descrição das atividades e previsão orçamentária das receitas e despesas necessárias para a execução das atividades, tendo em vista a transferência de recursos financeiros, com base na aprovação do projeto, na forma deste Chamamento Público.

1.3 - O presente Chamamento Público, será regido pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; por período igual a 11 (onze) meses, excepcionalmente, com o objetivo de cumprimento de todos os prazos legais.

1.4- Considerando o advento da pandemia de Covid-19 que perdura até a presente data e, portanto, da necessidade de previsão de medidas protetivas contra esta, estabeleceu-se a necessidade de previsão, no Plano de Trabalho do Projeto, de metodologias que possibilitem a realização de ações na modalidade híbrida.

1.4.1- Deverão ser respeitadas as regras estabelecidas em decorrência da fase epidemiológica em que se encontra o Município, e demais normas serão estabelecidas por Resolução específica do CMPDCA.

1.5- A Comissão de Seleção será composta por equipe com notório saber na área da infância e adolescência, conforme Deliberação n.º 0387/2021 do CMPDCA, e servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, na forma da Lei n.º 13.019/2014 e se destinará a definir os critérios do presente Chamamento, processar e julgar as propostas apresentadas, observando as diretrizes da Lei n.º 8.069/1990 e demais aplicáveis, emitindo parecer à Plenária do CMPDCA.

1.5.1. Ficam impedidos de compor a Comissão de Seleção os membros e equipe técnica do CMPDCA ou demais órgãos municipais que tenham qualquer vínculo com Organização da Sociedade Civil proponente de Projeto.

1.5.2. O impedimento previsto no item anterior se aplica à pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público.

## 2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

2.1. A dotação orçamentária para a celebração das Parcerias correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, por recursos destinados pelo Poder Público Municipal, conforme o Programa 0003 (PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), cujo orçamento previsto para o exercício de 2022 é de R\$ 3.819.230,89 (três milhões e oitocentos e setenta e nove mil e oitenta e nove centavos).

2.2. Serão celebradas as Parcerias aprovadas pelo CMPDCA, atendendo aos critérios e normas definidos neste Chamamento Público.

2.3. Somente serão celebradas as Parcerias aprovadas pelo CMPDCA nos limites do orçamento previsto para o FMIA no exercício de 2022.

2.4. Caso o FMIA receba recursos financeiros extraordinários, além do previsto para o exercício financeiro, poderão ser celebradas novas Parcerias, priorizando-se os Projetos/Propostas que tenham sido previamente selecionados, na forma deste Chamamento, e não tenha sido aprovado para financiamento, por insuficiência de recursos.

## 3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto selecionar e aprovar os Projetos a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estejam em consonância com a Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA) e demais legislações vigentes, considerando as seguintes linhas de ação:

3.1.1 - Ações pautadas em atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas, para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 03(três) e 18(dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade visando à prevenção de situações de risco social.

a) Meta: 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

b) Per capita mensal - R\$ 500,00

c) Custo Mensal: R\$ 30.000,00

3.1.2 – Cursos livres para adolescentes, em situação de vulnerabilidade social na faixa etária entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos, visando o desenvolvimento de potencialidades necessárias à inserção social e laborativa, ministrados pela própria Organização da Sociedade Civil.

a) Meta: 60 (sessenta) adolescentes.

b) Per capita mensal - R\$ 539,57

c) Custo Mensal: R\$ 32.374,20

3.1.3- Ações pautadas em atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas, para crianças e adolescentes com deficiência, na faixa etária entre 03 (três) e 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade visando à prevenção de situações de risco social.

a) Meta: 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

b) Per capita mensal - R\$ 601,44

c) Custo Mensal: R\$ 36.086,40

3.1.4- Cursos livres para adolescentes, com deficiência, entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos, visando o desenvolvimento de potencialidades necessárias à inserção social e laborativa, ministrados pela própria Organização da Sociedade Civil.

a) Meta: 50 (cinquenta) adolescentes.

b) Per capita mensal - R\$ 739,52

c) Custo Mensal: R\$ 36.976,00

3.2. Caso a OSC apresente demanda para atender além da meta estabelecida no presente Chamamento Público, poderá ultrapassá-la, desde que não cause prejuízos ao atendimento do objeto pactuado e demonstre expressamente no Projeto Técnico, capacidade organizacional para custear, com recursos próprios ou provenientes de outras parcerias, a demanda excedente.

3.3. Caso a OSC tenha como proposta atender abaixo da meta estabelecida pelo presente Chamamento Público poderá fazê-lo desde que o Projeto Técnico apresente recursos financeiros equivalentes ao número de atendimentos per capita.

3.4. Considerando os princípios que regem a Administração Pública, caso no decorrer das atividades de monitoramento e avaliação seja constatado o atendimento abaixo da meta pactuada, o CMPDCA poderá reavaliar o valor dos recursos repassados, mediante Termo de Fomento.

3.5. Em todas as linhas de ação, o Projeto terá que prever em seu plano de ação, atividades com os responsáveis das crianças e adolescentes visando debater temas relacionados ao cotidiano familiar e comunitário.

## 4. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1- A Organização da Sociedade Civil interessada em apresentar proposta na forma deste Chamamento Público, deverá encaminhar ao CMPDCA, ofício de solicitação, acompanhado de **envelope lacrado**, o qual deverá conter os seguintes documentos:

a) 01 via impressa do Projeto Técnico;

b) 01 cópia do projeto técnico digitalizado em PDF, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: [secretaria.cmpdca@gmail.com](mailto:secretaria.cmpdca@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega do envelope lacrado na sede do CMPDCA;

c) Certificado de Filantropia atualizado, se dispuser;

d) Cópia da Identidade e CPF do responsável pela entidade;

e) Declaração de Ciência e Concordância dos Termos do Chamamento, bem como de Regularidade Jurídico-Fiscal, conforme modelo do Anexo I;

f) Declaração de inexistência de parceria com instituições públicas e/ou particulares, que objetive arcar com as mesmas despesas previstas no Termo de Fomento que se pretende celebrar, conforme modelo do Anexo II.

4.1.1. Sob hipótese alguma, será aceito envelope que não esteja devidamente lacrado. Considera-se lacrado a fita larga, o durex ou a cola.

4.1.2. O ofício de solicitação e o envelope lacrado contendo os documentos relacionados no item 4.1, deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA, **situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ**, no horário das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), respeitando os prazos definidos neste Chamamento Público, conforme Calendário constante no item 13.

4.1.3. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação dos prazos previstos neste Chamamento Público, salvo por deliberação da plenária do CMPDCA.

4.1.4. No último dia do prazo previsto no Calendário, para a entrega da Proposta conforme item 4.1, haverá na sede do CMPDCA pelo menos 02 (dois) representantes da Comissão de Seleção, que elaborarão ata de constatação do cumprimento do prazo final estabelecido.

4.1.5. Os envelopes somente serão abertos em conjunto, em reunião específica da Comissão de Seleção, com a presença de pelo menos a maioria absoluta de seus membros, sendo facultada a presença de 01 (um) representante do Fórum da Sociedade Civil.

4.1.6. Em caso de constatação de falta de alguma documentação ou erro na mídia, constantes no item 4.1, a OSC será notificada para sanar a pendência no prazo de 03 (três) dias.

4.1.7. Não serão analisadas as propostas das OSC que forem notificadas e não cumprirem o prazo do item anterior, com a consequente eliminação automática do certame.

4.2. Somente as Organizações da Sociedade Civil criadas no mínimo há 01 (um) ano e devidamente registradas no CMPDCA, com experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto discriminado no projeto para futura Parceria ou objeto de natureza semelhante, poderão apresentar proposta, na forma do presente Chamamento Público.

4.3. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente 01(uma) proposta para fins de financiamento.

4.4. Do Projeto Técnico

4.4.1. O Projeto Técnico constante no item 4.1, letra "a", deverá ser apresentado em formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas, contendo no máximo 20 (vinte) laudas, rubricadas e numeradas sequencialmente, desconsiderando os anexos.



4.4.2. A versão completa contendo a identificação da instituição deverá ser ao final, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da OSC proponente.

4.4.3. O Projeto Técnico deverá ser preenchido e apresentado conforme modelo constante no Anexo III e fornecido pelo CMPDCA.

4.4.4. As isenções obtidas pelas OSCs em razão do Certificado de Filantropia deverão ser consideradas na planilha de custos apresentada.

4.4.4.1. Se na vigência da Parceria, a OSC perder o Certificado de Filantropia, poderá apresentar proposta de alteração do Plano de Trabalho, desde que comprove que a alteração não comprometerá a execução das atividades financiadas, o que será submetido à plenária do CMPDCA para aprovação.

4.4.5. As Organizações da Sociedade Civil interessadas devem solicitar os formulários para preenchimento através do e-mail: [equiptecnicacmpdca@gmail.com](mailto:equiptecnicacmpdca@gmail.com)

4.4.6. É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil interessada o acompanhamento, e se for o caso a comunicação oficial ao CMPDCA, sobre eventual não recebimento do formulário definido no item anterior.

4.4.7. Os originais dos Projetos Técnicos que forem entregues ao CMPDCA, de modo algum serão devolvidos.

## 5. DA REGULARIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 - As Organizações da Sociedade Civil, cujas propostas forem aprovadas na forma deste Chamamento Público, somente estarão aptas à formalização da PARCERIA, mediante a comprovação de regularidade jurídico-fiscal, que será analisada pela Procuradoria Geral do Município e Secretária Municipal da Transparência e Controle, bem como demais órgãos que devam se pronunciar, especialmente sobre as prestações de contas dos exercícios anteriores, caso a Organização da Sociedade Civil já tenha sido financiada por recursos públicos.

5.2. Não estarão aptas à formalização das Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que já tiverem suas contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública ou julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, salvo se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1- Do Julgamento/Avaliação das Propostas:

6.1.1- No julgamento/avaliação das propostas serão observados os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Chamamento Público.

6.1.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.1.3. Na avaliação do Projeto Técnico apresentado pela Organização da Sociedade Civil, serão considerados a per capita estabelecida por linhas de ação, os princípios da Administração Pública, Resoluções e Deliberações do CMPDCA, normativas municipais e outras legislações pertinentes, bem como as regras deste Chamamento Público.

6.1.4. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto, esta que será comprovada por meio de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Projeto Técnico e posteriormente no Plano de Trabalho.

6.1.5. Entende-se por contrapartida as despesas com recursos humanos, bens e serviços economicamente mensuráveis ao custo exclusivo da Organização da Sociedade Civil interessada, que não derivem da manutenção e subsistência de sua própria infraestrutura e que sejam diretamente aplicadas na consecução dos objetivos do Projeto.

6.2. Da Seleção

6.2.1. Serão selecionadas as propostas das Organizações da Sociedade Civil que obtiverem parecer favorável da Comissão de Seleção, mediante pontuação igual ou superior a 60% da pontuação total;

6.2.2. A seleção das propostas na forma do item 6.2.1 não garante a celebração da Parceria, a qual estará vinculada à disponibilidade de recursos do FMIA, além do cumprimento das demais disposições deste Chamamento e da legislação aplicável.

6.2.3 - O valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil na proposta estará sujeito à alteração conforme a avaliação da Comissão de Seleção e deliberação do CMPDCA.

6.3. Da Classificação.

6.3.1. Com base na linha de ação escolhida, os projetos serão classificados por número total de pontos, em ordem decrescente, considerando o somatório da pontuação de cada um dos itens de julgamento, constantes no Anexo IV.

6.3.2. Em caso de empate, em uma mesma linha de ação, para fins de classificação, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida em cada item, conforme discriminado abaixo e sucessivamente:

- a) Metodologia;
- b) Objetivos;
- c) Justificativa;
- d) Orçamento.

6.3.3. Caso persista o empate, será considerada classificada o Projeto que:

a) Atenda às regiões com maior vulnerabilidade, considerando o diagnóstico da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

b) Demonstre capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território;

## 7. DA APROVAÇÃO PARA FINS DE FINANCIAMENTO

7.1. Serão aprovados para fins de financiamento os projetos que estiverem com maior pontuação total, considerando as linhas de ação.

7.2. Os projetos serão financiados de acordo com os limites financeiros do FMIA.

7.3. Os projetos serão financiados com base na classificação decrescente de pontuação por cada linha de atuação, de acordo o item 6.3.1.

7.4. Somente serão financiados os projetos que possuírem regularidade jurídico-fiscal e de prestação de contas, o que será avaliado para fins da assinatura do Termo de Fomento

7.5. Em caso de insuficiência de recursos do FMIA para o financiamento de todos os Projetos que estejam na mesma classe, será financiado o que tiver maior pontuação e persistindo o empate por pontuação na classe, serão adotados os mesmos critérios do item 6.3.2.

7.6. A aprovação para fins de financiamento, com base nas linhas de ação e classes, será feita conforme a Tabela - MODELO do Anexo VI.

7.7. O resultado, nos termos deste Chamamento Público, será submetido à deliberação da plenária do CMPDCA.

7.8. Após a deliberação, nos termos do item anterior, todos os pareceres fundamentados da Comissão de Seleção, serão disponibilizados para as Organizações da Sociedade Civil, na sede do CMPDCA, a partir da data da publicação do resultado preliminar das propostas aprovadas.

## 8- DAS CONDIÇÕES PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado preliminar das propostas aprovadas, de acordo com o Calendário, para interposição de recurso administrativo.

8.1.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA, no horário das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF).

8.2. O recurso administrativo será avaliado pela Comissão de Seleção que poderá rever a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de interposição do recurso, emitindo parecer a ser submetido à plenária do CMPDCA especialmente convocada para este fim, para deliberação e homologação final.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

9.1. A homologação deste Chamamento Público será por deliberação do CMPDCA em reunião convocada para este fim, conforme data definida no Calendário.

9.1.1. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da Parceria.

9.2. A celebração da Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o CMPDCA e as Organizações da Sociedade Civil cujas propostas forem aprovadas, ocorrerá de acordo com as disponibilidades financeiras do FMIA para o exercício de 2022.

9.3. Para fins de formalização do Termo de Fomento, o valor total do projeto aprovado pelo CMPDCA poderá ser alterado, por parecer da Comissão de Seleção e aprovação do órgão, no caso de insuficiência de recursos financeiros do FMIA.

9.4. Para celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, sem prejuízo de outros que poderão ser exigidos pelo CMPDCA, pela Procuradoria Geral do Município ou pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle, os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, conforme item 1.2.3, no qual não serão permitidas alterações das ações e propostas constantes no Projeto aprovado, salvo as que houverem sido aprovadas pela plenária do CMPDCA; **(O Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a proposta aprovada.)**

b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

f) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

9.5. A Parceria será celebrada conforme a minuta prevista no Anexo V.

9.6. O instrumento da Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do município.

## 10. DAS DESPESAS E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA.

10.1. Considerando as *per capita* estabelecidas no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, os recursos financeiros serão destinados para atender as seguintes despesas, cuja distribuição será feita pela OSC, conforme abaixo:

a) Recursos humanos: compreendendo remuneração, encargos sociais e trabalhistas, não podendo ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do Projeto;

b) Consumo: compreendendo alimentação, material didático-pedagógico, material de escritório, material de limpeza e higiene, combustível, custeio de locomoção e serviços de terceiros.

10.2. Não será permitida a aquisição de bens permanentes e despesas com locação de bens imóveis com os recursos da Parceria.

10.3. Os recursos do FMIA somente poderão ser utilizados para despesas de serviços de água, luz, telefone, internet e serviços similares no espaço destinado única e exclusivamente à execução do objeto da Parceria.

10.4. O custo com material de consumo deve ser calculado e exclusivamente fornecido aos usuários do projeto.

10.4.1. As despesas com materiais de consumo devem ser compatíveis com o número de usuários e calculadas de acordo com o valor mensal de efetivo consumo, considerando a durabilidade do material e deverão ser discriminadas e quantificadas na planilha de custos inclusa no Projeto Técnico.

10.4.2. A despesa com alimentação deve ser discriminada e individualizada como lanche ou refeição (almoço ou jantar) e demonstrada conforme os horários de funcionamento das oficinas e de permanência diária dos usuários na Organização da Sociedade Civil, por vinculação ao projeto financiado pelo FMIA. O cardápio deverá ser elaborado sob consultoria de um nutricionista e ser apresentado à Comissão de Avaliação e Monitoramento sempre que solicitado.

10.5. O quadro de Recursos Humanos, com os profissionais de nível superior, médio e fundamental, proposto pela Organização da Sociedade Civil, estará sujeita a avaliação do CMPDCA, considerando a especificidade das ações do Projeto.

10.5.1. Não poderão ser remunerados com os recursos da Parceria, os cargos/funções de coordenador, supervisor ou similares de nível superior.

10.5.2. Quando da contratação dos recursos humanos, a Organização da Sociedade Civil obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Obediência aos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e Acordos Coletivos de Trabalho;
- b) Observância aos princípios e normas que regem a Administração Pública;
- c) Obediência, no que se refere à remuneração dos profissionais com recursos do FMIA, ao piso estadual estabelecido para a categoria, respeitando em todo o caso a Prevalência do Acordo Coletivo de Trabalho.

10.5.3. Não poderão ser utilizados os recursos do FMIA para remuneração de membros da diretoria da OSC, bem como de servidores públicos de qualquer espécie (estatutários, celetistas, comissionados ou titulares de mandato eletivo), de quaisquer entes da federação, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10.5.4. O FMIA não financiará despesas com hora extra, bem como taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica e comprovada pela OSC.

10.6. Os valores fixados no item 3.1 e seus subitens referem-se ao máximo que poderá ser financiado pelo FMIA, sendo que as OSC deverão atender ao princípio da economicidade no cálculo dos custos a serem propostos para financiamento.

10.7. Os recursos destinados pelo FMIA deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro correspondente a vigência da Parceria e no caso de não utilização da integralidade dos recursos, o saldo deverá ser devolvido à conta do FMIA ou conta indicada pelo Município, ao término do exercício financeiro.

10.8. As despesas realizadas pela Organização da Sociedade Civil, referentes ao Termo de Parceria, deverão estar adstritas às regras estabelecidas no presente Chamamento Público, bem como demais normativas que estabelecem regras para a prestação de contas de recursos públicos.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**

11.1. Durante a execução da Parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá dar publicidade ao financiamento do FMIA, através de placas ou banner, bem como, sempre que divulgar as ações financiadas por meio de matérias em jornais, panfletos, banners e demais meios de comunicação escrito e visual, plataformas de comunicação digital, sites, páginas nas redes sociais e outros, deverá constar que o Projeto é financiado por recursos do FMIA, através do Município de Campos dos Goytacazes e CMPDCA, sendo que as despesas relativas a esta divulgação poderão ser custeadas com recursos da Parceria.

11.2. Atendendo ao princípio da Publicidade, as Organizações da Sociedade Civil parceiras ficam obrigadas a manter em local visível, a relação dos profissionais remunerados com verba do FMIA, contendo nome completo, função, número de registro no órgão de classe, quando a lei assim determinar, bem como a carga horária de trabalho.

11.3. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter em lugar visível nos locais onde são desenvolvidas as ações do projeto financiado por recursos do FMIA, planilha com as datas dos repasses dos recursos oriundos do referido Fundo.

11.4. O acompanhamento e fiscalização dos projetos objeto das Parcerias serão realizados mediante visitas técnicas e elaboração de relatórios periódicos da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Equipe Técnica do CMPDCA, considerando as metas definidas nos Projetos Técnicos e Planos de Trabalho e atendendo à legislação em vigor, sem prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos de controle.

11.5. As Organizações da Sociedade Civil parceiras ficam obrigadas a protocolar na sede do CMPDCA/FMIA, através de Ofício, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do recurso em conta, a prestação de contas mensal, devendo ocorrer na forma física e digital (em formato PDF, por meio de pendrive ou outra mídia compatível), atendendo as diretrizes do Art. 25 da Instrução Normativa SMT/PMCG Nº 001/2020, em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014 e demais normas, especialmente as definidas pelo CMPDCA e pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

11.5.1 As Organizações da Sociedade Civil parceiras ficam obrigadas a enviar para a Equipe Técnica do CMPDCA, através do e-mail equipetecnica@cmpdca@gmail.com a(s) cópia(s) digital (is) do relatório de cumprimento de objeto e relatório de atendimento até a data limite do prazo estabelecido em Resolução específica do CMPDCA.

11.6. A Organização da Sociedade Civil, durante o desenvolvimento das ações/atividades, poderá propor alterações no Plano de Trabalho, desde que não altere o valor do financiamento e sejam relevantes para o aprimoramento das mesmas, sendo necessário o encaminhamento prévio à Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMPDCA, responsável por analisar e emitir parecer a ser submetido ao Gestor da Parceria, bem como à plenária do Órgão.

11.6. As alterações no Plano de Trabalho, nos termos do item anterior poderão ser propostas também pelo Gestor da Parceria, pela Equipe Técnica ou Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMPDCA.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Chamamento Público poderá ser adiado, revogado ou alterado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

12.2 O tempo de vigência da parceria prevista neste Chamamento Público poderá ser eventualmente prorrogado sendo considerado como tempo necessário, estendendo-se assim o referido edital com base nos Princípios da Continuidade do Serviço Público, da Legalidade, da Eficiência, da Motivação e do Interesse Público quando tratar-se de relevante interesse público proveniente de caso fortuito e de força maior, que será devidamente fundamentado com período total não superior a 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art.21 do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

12.3. É facultada à Comissão de Seleção, na forma deste Chamamento, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de visita técnica destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta do Projeto Técnico, salvo a hipótese prevista no item 4.1.6.

12.4. O conselheiro integrante do CMPDCA fica impedido de participar da votação referente à proposta da Organização da Sociedade Civil proponente, com a qual tenha qualquer vínculo, bem como referente à linha de ação na qual o seu Projeto está concorrendo neste Chamamento.

12.5. A Organização da Sociedade Civil é responsável por todo o conteúdo declarado e apresentado no Projeto Técnico e Plano de Trabalho, estando o representante legal da mesma sujeito a responsabilização por qualquer tipo de declaração falsa.

12.6. Se nas visitas de monitoramento e fiscalização for constatada situação incompatível com o declarado no Projeto Técnico e Plano de Trabalho, a Comissão de Avaliação e Monitoramento e/ou Equipe Técnica do CMPDCA prorará adequações ou suspensão dos repasses objeto da Parceria, até a devida adequação da incompatibilidade, o que será efetivado por aprovação da plenária do CMPDCA.

12.7. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. No caso de vencimento dos prazos em dias que não haja expediente no CMPDCA, prorrogar-se para o dia útil seguinte.

12.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação dos termos deste Chamamento Público e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 10(dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [equipetecnica@cmpdca@gmail.com](mailto:equipetecnica@cmpdca@gmail.com).

12.8.1. Todas as respostas serão devidamente respondidas pela Equipe Técnica do CMPDCA, em até 02 (dois) dias úteis ao recebimento da solicitação.

12.8.2. O CMPDCA não se responsabiliza pelos pedidos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.9. Eventuais impugnações ao Chamamento Público deverão ser apresentadas por meio de ofício, na sede do CMPDCA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da primeira publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, considerando os prazos previstos no Calendário.

12.10. As impugnações serão decididas pela Comissão de Seleção e submetidas à plenária do CMPDCA para decisão final.

12.11. As retificações e alterações deste Chamamento Público serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, *ad referendum* da plenária do CMPDCA.

12.13. Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes ao presente.

12.14. Revogam-se as disposições em contrário.

**13 - DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS**

Data do lançamento do CHAMAMENTO PÚBLICO – publicação do Diário Oficial do Município	24/11/2021
Data final para Impugnação ao Chamamento	25/11/2021
	27/12/2021
Prazo para entrega das propostas	
Abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção	28/12/2021 às 9 horas
Aprovação Preliminar das Propostas – Plenária CMPDCA	14/01/2022
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município	18/01/2022
Prazo final para a apresentação de recurso administrativo	20/01/2022
Aprovação final das propostas - Homologação - Plenária CMPDCA.	25/01/2022
Publicação do resultado final – Homologação - Diário Oficial do Município	26/01/2022

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2021.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMPDCA/FMIA

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO DE REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL**

**(observação: utilizar papel timbrado do proponente)**

Eu (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº \_\_\_\_\_, (Órgão Expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_ representante da (nome da Organização da Sociedade Civil- OSC), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins a quem interessar que conheço e aceito o teor integral de todos os termos e anexos do Chamamento Público – Edital n.º 012/2021, para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos ou lucrativos, com vistas à celebração de Termo de Fomento destinado a Projetos a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estejam em consonância com a Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA) e demais legislações vigentes. Declaro ainda que a OSC está em situação regular perante os órgãos públicos e não possui irregularidade de prestação de contas.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Presidente do Proponente (Nome Legível)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIAS COM A MESMA FINALIDADE DO TERMO DE FOMENTO.**

*(observação: utilizar papel timbrado do Proponente)*

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº \_\_\_\_\_, (Órgão Expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_, representante da (nome da OSC) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que a OSC não possui qualquer tipo de Parceria com instituições públicas e particulares, que objetive arcar com as mesmas despesas previstas no Termo de Fomento que se pretende celebrar.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Presidente do Proponente Nome Legível

**ANEXO III**

**Projeto Técnico**



**CMPDCA**  
PROJETO SOCIAL

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Título do Projeto

Campos dos Goytacazes  
2021

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Identificação da Organização da Sociedade Civil**

Organização da Sociedade Civil proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CNPJ:
Representante Legal:
Responsável técnico pelo projeto:

**1.2 Identificação do Projeto**

Título do projeto:	Nome do Projeto
Área de Atuação:	Conforme descrito no item 3.1 do Chamamento Público
Endereço:	
Telefone:	
Período de execução:	Totalizando 11 meses
Quantificação do Público alvo:	Nº de pessoas que se pretende atender
Per capita por atendimento mensal:	Conforme descrito no item 3.1 do Chamamento Público e em consonância com a área de atuação.
Valor do Termo de Fomento:	
Recursos de parceiros:	
Contrapartida Institucional:	Conforme descrito no item 6.1.4 do Chamamento Público
Valor total do projeto:	Número de pessoas que se pretende atender vezes a renda per capita

**1.3 Espaço físico e equipamentos destinados às atividades do projeto que não são considerados na contrapartida institucional** (abaixo constam apenas algumas referências, pois cada OSC irá construir a lista de acordo com as atividades propostas)

ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS	QUANTIFICAÇÃO
Salas	
Banheiros	
Refeitórios	
Auditórios	
Data Show	
Computadores	
Impressoras	
Lousa/quadro branco	
Caixas de som	
Microfone	

**1.4 Contrapartida institucional**

Recursos Humanos	Quantidade	Valor (R\$)

Material de Consumo	Quantidade	Valor (R\$)

Equipamentos	Quantidade	Valor (R\$)

**VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL** (mínimo de 20% do valor total do projeto): \_\_\_\_\_

**2. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

(Neste item deve constar a descrição das principais características da Organização da Sociedade Civil proponente de forma a demonstrar sua capacidade física e operacional para execução do projeto.)

**2.1 Parcerias**

(Detalhar os tipos de parcerias e o papel de cada parceiro, bem como os recursos/apoio -financeiros ou não - que serão aplicados.)

PARCEIROS	RECURSOS/ APOIO

**3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Fundamentos que demonstrem e embasem a importância da proposta encaminhada:

- Descrever a especificidade da realidade na qual o projeto irá atuar.
- Apresentar seu público-alvo, indicando suas principais características, como condições socioeconômicas, faixa etária, cor/raça, gênero, etc....
- Apresentar a relevância das ações previstas pelo projeto e os seus possíveis impactos, em termos locais, regionais e nacionais.
- Citar as experiências e estudos que subsidiaram a identificação e escolha da questão a ser trabalhada pelo projeto.
- Justificar a necessidade do uso da modalidade híbrida para a realização das ações do projeto.

**4. OBJETIVOS E METAS**

**4.1 Objetivo Geral:**

(Descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto em seu aspecto mais geral. O objetivo geral deverá estar diretamente relacionado com a área de atuação do referido projeto. Orienta-se a apresentação de um número máximo de dois objetivos gerais.)

**4.2 Objetivos específicos**

(Descrever, de forma clara e sucinta o que se pretende alcançar através das etapas intermediárias, apresentadas na metodologia de execução. Precisam estar intrinsecamente vinculados ao objetivo geral. Orienta-se a apresentação de um número máximo de quatro objetivos específicos.)

**5. METODOLOGIA**

-Explicar o tipo de trabalho a ser realizado no formato híbrido. Informar objetivamente e quantitativamente o que será realizado, a área de abrangência das ações., as etapas a serem cumpridas durante a sua execução, com as ações previstas, inclusive junto aos trabalhos com as famílias, os meios a serem utilizados para o desenvolvimento das ações, as formas de abordagens do público-alvo, quantitativo de participantes, sua distribuição em cada etapa do projeto e os critérios utilizados para a definição das participações.

\*Em caso de atividades de capacitação, informar: tema, conteúdo, ementa e bibliografia. A descrição da metodologia precisa estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados, bem como conter uma apresentação do quadro de horários das atividades e os recursos físicos, humanos e materiais que serão utilizados e como serão utilizados.

**5.1 Profissionais envolvidos nas atividades e suas funções:**

(Constar todos os profissionais envolvidos na execução do projeto, com a descrição das funções a serem desenvolvidas.)

PROFISSIONAIS	FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

**6. METAS, INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS**

-Informar (em números relativos e absolutos) as principais metas quantitativas e qualitativas previstas para o seu alcance e os indicadores que serão referências para cumprimentos das ações e suas avaliações. (Acréscitar quantas linhas forem necessárias para os objetivos específicos, ações, metas e indicadores relacionados e propostos. As ações/atividades poderão ser variadas para atingi-los)





**Avaliação final do projeto - Parecer**

Nota final do projeto (pontuação máxima 80): Valor para aprovação: nota igual ou superior a 48 pontos (60%)	Nota:
O projeto apresentado tem mérito para ser aprovado?	( ) SIM ( ) NÃO
Justifique os motivos pelos quais o projeto deve ser ou não aprovado.	
Observações gerais (se necessário):	

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, Nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, neste ato representado por seu PRESIDENTE e a Organização da Sociedade Civil (Qualificação e endereço) em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e protocolo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Deliberação nº \_\_\_\_\_ do CMPDCA, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e protocolo nº \_\_\_\_\_, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO

DENOMINAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ \_\_\_\_\_, dar-se-á em \_\_\_\_\_ parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - MUNICÍPIO:

- a) transferir à OSC os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

- c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes às etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Órgão Responsável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- h) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II - OSC:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;
- k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação das atividades do Termo o nome e a marca do MUNICÍPIO através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas;
- m) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelo servidor \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificadas por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento de cada parcela, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;

- b) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Município responsável pelo repasse de recursos;
- d) relatório de execução do objeto da parceria;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O relatório de execução referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quanto o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da OSC, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Órgão Responsável.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

**PARÁGRAFO NONO** - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTES TERMO**

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTES TERMO**

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo objeto deste edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC**

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia \_\_\_\_\_, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS**

Os bens eventualmente adquiridos pela OSC com recursos financeiros custeados pelo MUNICÍPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a OSC deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O MUNICÍPIO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no

**PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao MUNICÍPIO ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da OSC e seus administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DO GOYTACAZES  
Presidente do CMPDCA/FMIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:
------------------	------------------

**ANEXO VI**

**MODELO de Avaliação dos Projetos – Aprovação para fins de Financiamento**

	<b>Linhas de Ação</b>			
	<b>3.1.1</b>	<b>3.1.2</b>	<b>3.1.3</b>	<b>3.1.4</b>
<b>1ª Classe</b>	1º Colocado	1º Colocado	1º Colocado	1º Colocado
<b>2ª Classe</b>	2º Colocado	2º Colocado	2º Colocado	2º Colocado
<b>3ª Classe</b>	3º Colocado	3º Colocado	3º Colocado	3º Colocado





Previcampos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro

29116894/0001-61

Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO  
PREVICAMPOS (UG:2)

Outubro

Página 1 de 7

CONTA ENT. TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
100000000 02	ATIVO	- 1.057.681.616,93	144.459.699,15	142.917.207,95	1.059.224.108,13
110000000 02	ATIVO CIRCULANTE	- 742.523.555,58	144.459.699,15	142.917.207,95	744.066.046,78
111000000 02	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	- 8.868.604,89	98.098.719,29	85.687.700,46	21.279.623,72
111100000 02	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	- 8.868.604,89	98.098.719,29	85.687.700,46	21.279.623,72
111110000 02	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	-	-	-
111110200 (2) 02	CONTA ÚNICA (F)	P F 8.868.604,89 D	98.098.719,29	85.687.700,46	21.279.623,72 D
112000000 02	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	- 1.347.889,44	0,00	0,00	1.347.889,44
112400000 02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	- 1.347.889,44	0,00	0,00	1.347.889,44
112420000 02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS	- 1.347.889,44	0,00	0,00	1.347.889,44
112420700 02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	- 1.347.889,44	0,00	0,00	1.347.889,44
112420702 (3) 02	FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS (P)	P P 1.347.889,44 D	0,00	0,00	1.347.889,44 D
113000000 02	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	- 6.106.959,01	6.102.959,01	6.102.959,01	6.106.959,01
113100000 02	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	- 6.106.959,01	6.102.959,01	6.102.959,01	6.106.959,01
113100000 02	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	- 6.106.959,01	6.102.959,01	6.102.959,01	6.106.959,01
113110100 02	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	- 6.106.959,01	6.102.959,01	6.102.959,01	6.106.959,01
113110112 (3) 02	13º SALÁRIO - ADIANTAMENTO (P)	P P 6.100.959,01 D	6.100.959,01	6.100.959,01	6.100.959,01 D
113110198 (3) 02	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P 6.000,00 D	2.000,00	2.000,00	6.000,00 D
114000000 02	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	- 726.200.102,24	40.258.020,85	51.126.548,48	715.331.574,61
114100000 02	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	- 662.692.791,76	36.303.900,07	50.278.132,20	648.718.559,63
114110000 02	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	- 662.692.791,76	36.303.900,07	50.278.132,20	648.718.559,63
114110900 02	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	- 350.260.302,34	36.064.369,19	50.235.848,20	336.088.823,33
114110904 (2) 02	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	P F 210.906.409,06 D	35.425.538,44	49.267.284,08	197.064.663,42 D
114110906 (2) 02	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS - IMA/IDKA (F)	P F 58.150.181,85 D	38.841,03	380.988,68	57.808.034,20 D
114110907 (2) 02	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (F)	P F 46.760.634,24 D	0,00	0,00	46.760.634,24 D
114110908 (2) 02	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOUREIRO (F)	P F 34.443.077,19 D	599.989,72	587.575,44	34.455.491,47 D
114111000 02	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	- 228.561.732,01	239.530,88	10.898,89	228.790.364,00
114111003 (2) 02	FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	P F 69.158.472,76 D	239.530,88	0,00	69.398.003,64 D
114111004 (2) 02	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES (F)	P F 60.709.621,03 D	0,00	4.665,93	60.704.955,10 D
114111005 (2) 02	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES (F)	P F 98.693.638,22 D	0,00	6.232,96	98.687.405,26 D
114111100 02	APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS	- 83.870.757,41	0,00	31.385,11	83.839.372,30
114111101 (2) 02	FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (F)	P F 83.870.757,41 D	0,00	31.385,11	83.839.372,30 D
114900000 02	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	- 63.507.310,48	3.954.120,78	848.416,28	66.613.014,98
114910000 02	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	- 63.507.310,48	3.954.120,78	848.416,28	66.613.014,98
114910100 02	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	- 63.507.101,41	3.954.120,78	848.416,28	66.612.805,91
114910111 02	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	P P 63.507.101,41 C	3.954.120,78	848.416,28	66.612.805,91 C
114919900 02	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (P)	P 209,07 C	0,00	0,00	209,07 C
120000000 02	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	- 315.158.061,35	0,00	0,00	315.158.061,35
121000000 02	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	- 314.622.670,00	0,00	0,00	314.622.670,00
121100000 02	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	- 314.622.670,00	0,00	0,00	314.622.670,00
121120000 02	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	- 314.622.670,00	0,00	0,00	314.622.670,00
121120300 02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	- 314.622.670,00	0,00	0,00	314.622.670,00
121120302 (3) 02	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER (P)	P P 314.622.670,00 D	0,00	0,00	314.622.670,00 D
123000000 02	IMOBILIZADO	- 535.391,35	0,00	0,00	535.391,35
123100000 02	BENS MÓVEIS	- 532.011,35	0,00	0,00	532.011,35
123110000 02	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 532.011,35	0,00	0,00	532.011,35
123110100 02	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	- 136.740,39	0,00	0,00	136.740,39
123110102 02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P) (P)	P P 7.966,69 D	0,00	0,00	7.966,69 D
123110109 02	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	P 59,99 D	0,00	0,00	59,99 D
123110112 02	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS (P)	P P 447,00 D	0,00	0,00	447,00 D
123110120 02	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	P P 127.730,81 D	0,00	0,00	127.730,81 D

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO  
PREVICAMPOS (UG:2)

Outubro

Página 2 de 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
123110121 02 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P) P P	535,90 D	0,00	0,00	535,90 D
123110200 02 BENS DE INFORMÁTICA -	229.759,30	0,00	0,00	229.759,30
123110201 02 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P) P P	229.759,30 D	0,00	0,00	229.759,30 D
123110300 02 MÓVEIS E UTENSÍLIOS -	68.951,64	0,00	0,00	68.951,64
123110301 02 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P) P P	6.810,00 D	0,00	0,00	6.810,00 D
123110302 02 MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P) P P	42.116,44 D	0,00	0,00	42.116,44 D
123110303 02 MOBILIÁRIO EM GERAL (P) P P	20.025,20 D	0,00	0,00	20.025,20 D
123110400 02 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO -	330,02	0,00	0,00	330,02
123110405 02 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P) P P	330,02 D	0,00	0,00	330,02 D
123110500 02 VEÍCULOS -	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
123110503 02 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P) P P	56.500,00 D	0,00	0,00	56.500,00 D
123119900 02 DEMAIS BENS MÓVEIS -	39.730,00	0,00	0,00	39.730,00
123119999 02 OUTROS BENS MÓVEIS (P) P P	39.730,00 D	0,00	0,00	39.730,00 D
123200000 02 BENS IMÓVEIS -	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
123210000 02 BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO -	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
123210700 02 INSTALAÇÕES (P) P P	3.380,00 D	0,00	0,00	3.380,00 D
200000000 02 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO -	(1.065.556.178,96)	55.286.087,47	33.743.067,10	(1.044.013.158,59)
210000000 02 PASSIVO CIRCULANTE -	(42.699.694,90)	55.286.087,47	33.704.756,90	(21.118.364,33)
211000000 02 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO -	(35.821.466,52)	51.982.188,83	28.489.422,23	(12.328.699,92)
211100000 02 PESSOAL A PAGAR -	(140.687,94)	131.278,95	57.715,09	(67.124,08)
211110000 02 PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO -	(140.687,94)	131.278,95	57.715,09	(67.124,08)
211110100 02 PESSOAL A PAGAR -	(140.687,94)	131.278,95	57.715,09	(67.124,08)
211110101 02 SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) P F	(119.530,43) C	110.121,44	57.715,09	(67.124,08) C
211110112 02 DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (F) P F	(21.157,51) C	21.157,51	0,00	0,00 C
211200000 02 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR -	(35.680.778,58)	51.836.948,40	28.417.745,66	(12.261.575,84)
211210000 02 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO -	(35.680.778,58)	51.836.948,40	28.417.745,66	(12.261.575,84)
211210100 02 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F) P F	(35.680.778,58) C	51.836.948,40	28.417.745,66	(12.261.575,84) C
211400000 02 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR -	0,00	13.961,48	13.961,48	0,00
211430000 02 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO -	0,00	13.961,48	13.961,48	0,00
211430100 02 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR -	0,00	13.961,48	13.961,48	0,00
211430101 02 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE P SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) P F	0,00 C	13.961,48	13.961,48	0,00 C
213000000 02 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO -	(970.362,35)	61.374,59	43.374,59	(952.362,35)
213100000 02 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	(970.362,35)	61.374,59	43.374,59	(952.362,35)
213110000 02 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO -	(970.362,35)	61.374,59	43.374,59	(952.362,35)
213110100 02 FORNECEDORES NACIONAIS -	(970.362,35)	61.374,59	43.374,59	(952.362,35)
213110101 (3) 02 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
213110109 (3) 02 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F) P F	(970.362,35) C	61.374,59	43.374,59	(952.362,35) C
218000000 02 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO -	(5.907.866,03)	3.242.524,05	5.171.960,08	(7.837.302,06)
218800000 02 VALORES RESTITUÍVEIS -	(5.899.370,24)	3.240.138,16	5.169.794,58	(7.829.026,66)
218810000 02 VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO -	(5.899.370,24)	3.240.138,16	5.169.794,58	(7.829.026,66)
218810100 02 CONSIGNAÇÕES -	(5.899.556,58)	3.235.799,98	5.161.688,59	(7.825.445,19)
218810102 02 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F) P F	(44.150,49) C	67.492,24	36.290,54	(12.948,79) C
218810104 02 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRFP (F) P F	(3.084.349,89) C	1.655.784,55	1.655.696,63	(3.084.261,97) C
218810108 02 ISS (F) P F	0,00 C	257,25	257,25	0,00 C
218810110 02 PENSÃO ALIMENTÍCIA (F) P F	(136.354,32) C	0,00	0,00	(136.354,32) C
218810111 (3) 02 PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F) P F	(1.968,32) C	129,60	259,20	(2.097,92) C
218810113 (3) 02 RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) P F	(171.762,35) C	88.872,29	180.260,65	(263.150,71) C
218810114 (3) 02 RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F) P F	(26.426,87) C	14.025,47	28.590,72	(40.992,12) C
218810115 (3) 02 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) P F	(1.530.061,91) C	1.409.238,58	2.824.755,53	(2.945.578,86) C
218810199 (3) 02 OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) P F	(904.482,43) C	0,00	435.578,07	(1.340.060,50) C
218910300 02 DEPÓSITOS JUDICIAIS -	186,34	4.338,18	8.105,99	(3.581,47)
218910302 (3) 02 DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F) P F	186,34 C	4.338,18	8.105,99	(3.581,47) C
218900000 02 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO -	(8.495,79)	2.385,89	2.165,50	(8.275,40)
218910000 02 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO -	(8.495,79)	2.385,89	2.165,50	(8.275,40)
218910100 02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	(6.495,79)	385,89	165,50	(6.275,40)
218910101 (3) 02 INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F) P F	0,00 C	165,50	165,50	0,00 C
218910102 (3) 02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F) P F	(6.495,79) C	220,39	0,00	(6.275,40) C
218910200 (3) 02 DIÁRIAS A PAGAR (F) P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218910300 (3) 02 SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F) P F	(2.000,00) C	2.000,00	2.000,00	(2.000,00) C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE -	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)

*Suplemento*

*Assinatura*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO  
PREVICAMPOS (UG:2)

Outubro

Página 3 de 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
22000000 02				
22700000 02	PROVISÕES A LONGO PRAZO - (1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
22720000 02	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - (1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227210000 02	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - (1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227210400 02	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER - (1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227210401 02	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P) P (2.386.122.636,39) C	0,00	0,00	(2.386.122.636,39) C
227210402 02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P) P 390.671.391,99 D	0,00	0,00	390.671.391,99 D
227210403 02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P) P 367.926.824,65 D	0,00	0,00	367.926.824,65 D
227210404 02	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P) P 244.506.286,32 D	0,00	0,00	244.506.286,32 D
227210499 02	(-) OUTRAS DEDUÇÕES (P) P 77.691.967,05 D	0,00	0,00	77.691.967,05 D
230000000 02	PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 282.469.682,32	0,00	38.310,20	282.431.372,12
231000000 02	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL - (190.131.326,00)	0,00	0,00	(190.131.326,00)
231100000 02	PATRIMÔNIO SOCIAL - (190.131.326,00)	0,00	0,00	(190.131.326,00)
231110000 02	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO P (190.131.326,00) C	0,00	0,00	(190.131.326,00) C
237000000 02	RESULTADOS ACUMULADOS - 472.601.008,32	0,00	38.310,20	472.562.698,12
237100000 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - 472.601.008,32	0,00	38.310,20	472.562.698,12
237110000 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO - 305.297.860,82	0,00	38.310,20	305.259.550,62
237110100 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P P 305.297.860,82 C	0,00	0,00	305.297.860,82 C
237110300 02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 0,00	0,00	38.310,20	(38.310,20)
237110302 02	AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS P P 0,00 C	0,00	38.310,20	(38.310,20) C
237120000 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS - 181.812.713,56	0,00	0,00	181.812.713,56
237120100 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120200 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P P 181.812.713,56 C	0,00	0,00	181.812.713,56 C
237130000 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO - (14.509.566,06)	0,00	0,00	(14.509.566,06)
237130100 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237130200 02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P P (14.509.566,06) C	0,00	0,00	(14.509.566,06) C
300000000 02	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - 146.394.540,95	16.329.735,56	5.308,74	162.718.967,77
310000000 02	PESSOAL E ENCARGOS - 573.047,11	66.533,33	5.308,74	634.271,70
311000000 02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - 459.334,01	52.406,35	5.308,74	506.431,62
311100000 02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - 387.462,28	0,00	0,00	387.462,28
311110000 02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO - 387.462,28	0,00	0,00	387.462,28
311110100 02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS - 387.462,28	0,00	0,00	387.462,28
311110101 (36)02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS P - 327.405,93 D	0,00	0,00	327.405,93 D
311110122 (36)02	13º SALÁRIO P - 21.157,51 D	0,00	0,00	21.157,51 D
311110199 (36)02	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS P - 38.898,84 D	0,00	0,00	38.898,84 D
311200000 02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - 71.871,73	52.406,35	5.308,74	118.969,34
311210000 02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO - 71.871,73	52.406,35	5.308,74	118.969,34
311210100 02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS - 71.871,73	52.406,35	5.308,74	118.969,34
311210101 (36)02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS P - 71.871,73 D	52.406,35	5.308,74	118.969,34 D
312000000 02	ENCARGOS PATRONAIS - 108.348,75	13.961,48	0,00	122.310,23
312200000 02	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - 108.348,75	13.961,48	0,00	122.310,23
312230000 02	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO - 108.348,75	13.961,48	0,00	122.310,23
312230100 (36)02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS P - 108.348,75 D	13.961,48	0,00	122.310,23 D
319000000 02	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS - 5.364,35	165,50	0,00	5.529,85
319100000 02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 5.364,35	165,50	0,00	5.529,85
319110000 (36)02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO P - 5.364,35 D	165,50	0,00	5.529,85 D
320000000 02	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - 144.822.686,86	16.215.827,64	0,00	161.038.514,50

*Suplemento*

*Althair*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO  
PREVICAMPOS (UG:2)

Outubro

Página 4 de 7

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
32100000	02 APOSENTADORIAS E REFORMAS	- 115.968.882,29	12.878.327,53	0,00	128.847.209,82
32110000	02 APOSENTADORIAS - RPPS	- 115.968.882,29	12.878.327,53	0,00	128.847.209,82
321110000	02 APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	- 115.968.882,29	12.878.327,53	0,00	128.847.209,82
321119900	(36)02 OUTRAS APOSENTADORIAS	P - 115.968.882,29 D	12.878.327,53	0,00	128.847.209,82 D
322000000	02 PENSÕES	- 28.853.804,57	3.337.500,11	0,00	32.191.304,68
322100000	02 PENSÕES - RPPS	- 28.853.804,57	3.337.500,11	0,00	32.191.304,68
322110000	02 PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	- 28.853.804,57	3.337.500,11	0,00	32.191.304,68
322119900	(36)02 OUTRAS PENSÕES	P - 28.853.804,57 D	3.337.500,11	0,00	32.191.304,68 D
330000000	02 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	- 131.902,53	45.374,59	0,00	177.277,12
332000000	02 SERVIÇOS	- 131.902,53	45.374,59	0,00	177.277,12
332100000	02 DIÁRIAS	- 1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
332110000	02 DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	- 1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
332110100	(36)02 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P - 1.900,00 D	0,00	0,00	1.900,00 D
332200000	02 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 78.928,56	22.582,25	0,00	101.510,81
332210000	02 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	- 78.928,56	22.582,25	0,00	101.510,81
332210100	(36)02 CONSULTORIA E ASSESSORIA	P - 2.063,56 D	0,00	0,00	2.063,56 D
332212600	(36)02 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	P - 61.750,00 D	22.582,25	0,00	84.332,25 D
332219900	(36)02 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	P - 15.115,00 D	0,00	0,00	15.115,00 D
332300000	02 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 51.073,97	22.792,34	0,00	73.866,31
332310000	02 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	- 51.073,97	22.792,34	0,00	73.866,31
332310600	(36)02 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P - 0,00 D	7.950,00	0,00	7.950,00 D
332310700	(36)02 SERVIÇOS DE APOIO	P - 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
332310800	(36)02 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	P - 6.231,03 D	3.464,66	0,00	9.695,69 D
332311000	(36)02 LOCAÇÕES	P - 1.037,68 D	0,00	0,00	1.037,68 D
332315400	(36)02 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	P - 0,00 D	5.144,97	0,00	5.144,97 D
332319900	(36)02 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P - 43.805,26 D	6.232,71	0,00	50.037,97 D
340000000	02 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	- 4.667,21	0,00	0,00	4.667,21
344000000	02 DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	- 4.667,21	0,00	0,00	4.667,21
344100000	02 DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	- 4.667,21	0,00	0,00	4.667,21
344110000	(36)02 DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P - 4.667,21 D	0,00	0,00	4.667,21 D
350000000	02 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	- 859.816,54	2.000,00	0,00	861.816,54
351000000	02 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	- 859.816,54	2.000,00	0,00	861.816,54
351100000	02 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 859.816,54	2.000,00	0,00	861.816,54
351120000	02 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	- 859.816,54	2.000,00	0,00	861.816,54
351120200	(30)02 REPASSE CONCEDIDO	P - 859.816,54 D	2.000,00	0,00	861.816,54 D
390000000	02 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	- 2.420,70	0,00	0,00	2.420,70
399000000	02 DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	- 2.420,70	0,00	0,00	2.420,70
399600000	02 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	- 2.420,70	0,00	0,00	2.420,70
399610000	(36)02 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - P CONSOLIDAÇÃO	- 2.420,70 D	0,00	0,00	2.420,70 D
400000000	02 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	- (138.519.978,92)	493.161,76	39.903.100,15	(177.929.917,31)
420000000	02 CONTRIBUIÇÕES	- (94.331.922,71)	0,00	22.957.186,98	(117.289.109,69)
421000000	02 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	- (94.331.922,71)	0,00	22.957.186,98	(117.289.109,69)
421100000	02 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	- (94.331.922,71)	0,00	22.957.186,98	(117.289.109,69)
421110000	02 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO	- (50.036.912,09)	0,00	11.477.722,77	(61.514.634,86)
421110200	02 CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	- (50.036.912,09)	0,00	11.477.722,77	(61.514.634,86)
421110201	(36)02 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	P - (50.036.912,09) C	0,00	11.477.722,77	(61.514.634,86) C
421120000	02 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	- (44.295.010,62)	0,00	11.479.464,21	(55.774.474,83)
421120100	02 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	- (44.295.010,62)	0,00	11.479.464,21	(55.774.474,83)
421120101	(36)02 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	P - (44.295.010,62) C	0,00	11.479.464,21	(55.774.474,83) C
440000000	02 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	- (851,43)	0,00	0,00	(851,43)
442000000	02 JUROS E ENCARGOS DE MORA	- (851,43)	0,00	0,00	(851,43)
442400000	02 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	- (851,43)	0,00	0,00	(851,43)
442410000	02 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	- (851,43)	0,00	0,00	(851,43)

*Suplemento*

*Assinatura*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO  
PREVICAMPOS (UG:2)

Outubro

Página 5 de 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
442411300 (36)02 MULTAS E JUROS DE MAIS CONTRIBUIÇÕES P - (851,43) C		0,00	0,00	(851,43) C
450000000 02 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - (4.007,01)		0,00	2.000,00	(6.007,01)
451000000 02 TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS - (4.007,01)		0,00	2.000,00	(6.007,01)
451100000 02 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (2.007,01)		0,00	0,00	(2.007,01)
451120000 02 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS - (2.007,01)		0,00	0,00	(2.007,01)
451120200 (36)02 REPASSE RECEBIDO P - (2.007,01) C		0,00	0,00	(2.007,01) C
451300000 02 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - (2.000,00)		0,00	2.000,00	(4.000,00)
451320000 02 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS - (2.000,00)		0,00	2.000,00	(4.000,00)
451320100 02 PLANO FINANCEIRO - (2.000,00)		0,00	2.000,00	(4.000,00)
451320199 (36)02 OUTROS APORTES PARA O RPPS P - (2.000,00) C		0,00	2.000,00	(4.000,00) C
490000000 02 OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - (44.183.197,77)		493.161,76	16.943.913,17	(60.633.949,18)
499000000 02 DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - (44.183.197,77)		493.161,76	16.943.913,17	(60.633.949,18)
499100000 02 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - (338.746,11)		0,00	0,00	(338.746,11)
499130000 (36)02 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO P - (338.746,11) C		0,00	0,00	(338.746,11) C
499400000 02 AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - (43.844.451,66)		493.161,76	16.943.913,17	(60.295.203,07)
499420000 (36)02 AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTRA OFSS P - (43.844.451,66) C		493.161,76	16.943.913,17	(60.295.203,07) C
500000000 02 CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 807.612.778,16		57.783.260,28	12.580.000,00	852.816.038,44
520000000 02 ORÇAMENTO APROVADO - 779.946.468,55		57.783.260,28	12.580.000,00	825.149.728,83
521000000 02 PREVISÃO DA RECEITA - 229.855.509,27		0,00	0,00	229.855.509,27
521100000 02 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA - 229.855.509,27		0,00	0,00	229.855.509,27
521110000 (6) 02 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA O - 229.855.509,27 D		0,00	0,00	229.855.509,27 D
522000000 02 FIXAÇÃO DA DESPESA - 550.090.959,28		57.783.260,28	12.580.000,00	595.294.219,56
522100000 02 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 229.855.509,27		0,00	0,00	229.855.509,27
522110000 02 DOTAÇÃO INICIAL - 229.855.509,27		0,00	0,00	229.855.509,27
522110100 (7) 02 CRÉDITO INICIAL O - 229.855.509,27 D		0,00	0,00	229.855.509,27 D
522120000 02 DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO - 100.000,00		0,00	0,00	100.000,00
522120100 (8) 02 CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR O - 100.000,00 D		0,00	0,00	100.000,00 D
522130000 02 DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE - 0,00		0,00	0,00	0,00
522130300 (8) 02 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO O - 100.000,00 D		0,00	0,00	100.000,00 D
522139900 (8) 02 VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE O - (100.000,00) C		0,00	0,00	(100.000,00) C
522190000 02 CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO - (100.000,00)		0,00	0,00	(100.000,00)
522190400 (8) 02 (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES O - (100.000,00) C		0,00	0,00	(100.000,00) C
522900000 02 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 320.235.450,01		57.783.260,28	12.580.000,00	365.438.710,29
522910000 02 PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA - 160.132.831,54		28.891.450,14	0,00	189.024.281,68
522910100 (7) 02 PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS O - 173.732.700,97 D		28.891.450,14	0,00	202.624.151,11 D
522910300 (7) 02 (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO O - (13.599.869,43) C		0,00	0,00	(13.599.869,43) C
522920000 02 EMPENHOS POR EMISSÃO - 160.102.618,47		28.891.810,14	12.580.000,00	176.414.428,61
522920100 (9) 02 EMISSÃO DE EMPENHOS O - 160.147.061,71 D		28.891.810,14	0,00	189.038.871,85 D
522920103 (11)02 (-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS O - (44.443,24) C		0,00	12.580.000,00	(12.624.443,24) C
530000000 02 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR - 27.666.309,61		0,00	0,00	27.666.309,61
532000000 02 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 27.666.309,61		0,00	0,00	27.666.309,61
532100000 (9) 02 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS O - 26.694.181,81 D		0,00	0,00	26.694.181,81 D
532200000 (9) 02 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES O - 972.127,80 D		0,00	0,00	972.127,80 D
532700000 (9) 02 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO O - 0,00 D		0,00	0,00	0,00 D
600000000 02 CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - (807.612.778,16)		325.971.155,59	371.174.415,87	(852.816.038,44)
620000000 02 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - (779.946.468,55)		325.971.155,59	371.174.415,87	(825.149.728,83)
621000000 02 EXECUÇÃO DA RECEITA - (229.855.509,27)		40.394.261,91	40.394.261,91	(229.855.509,27)
621100000 (5) 02 RECEITA A REALIZAR O - (91.339.537,36) C		39.901.100,15	493.161,76	(51.931.598,97) C
621200000 (6) 02 RECEITA REALIZADA O - (138.515.971,91) C		493.161,76	39.901.100,15	(177.923.910,30) C
622000000 02 EXECUÇÃO DA DESPESA - (550.090.959,28)		285.576.893,68	330.780.153,96	(595.294.219,56)
622100000 02 DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO - (229.855.509,27)		150.944.171,91	150.944.171,91	(229.855.509,27)
622110000 (7) 02 CRÉDITO DISPONÍVEL O - (69.722.677,73) C		28.891.450,14	0,00	(40.831.227,59) C
622120000 02 CRÉDITO INDISPONÍVEL - (30.213,07)		28.891.810,14	41.471.450,14	(12.609.853,07) C
622120200 (26)02 CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO O - (30.213,07) C		28.891.810,14	41.471.450,14	(12.609.853,07) C
622130000 02 CRÉDITO UTILIZADO - (160.102.618,47)		93.160.911,63	109.472.721,77	(176.414.428,61)
622130100 (27)02 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR O - (8.462.935,05) C		35.008.694,57	34.998.077,89	(8.452.318,37) C

*Suplementar*

*[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO  
PREVICAMPOS (UG:2)

Outubro

Página 6 de 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
622130300 (27)02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O - (23.512.986,99) C	52.045.949,31	28.534.962,32	(2.000,00) C
622130400 (27)02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O - (128.126.696,43) C	6.106.267,75	45.939.681,56	(167.960.110,24) C
622900000 02	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- (320.235.450,01)	134.632.721,77	179.835.982,05	(365.438.710,29)
622910000 02	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	- (160.132.831,54)	41.471.810,14	70.363.260,28	(189.024.281,68)
622910100 (7) 02	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O - (30.213,07) C	28.891.810,14	41.471.450,14	(12.609.853,07) C
622910200 (7) 02	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O - (160.102.618,47) C	12.580.000,00	28.891.810,14	(176.414.428,61) C
622920000 02	EMIÇÃO DE EMPENHO	- (160.102.618,47)	93.160.911,63	109.472.721,77	(176.414.428,61)
622920100 02	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	- (160.102.618,47)	93.160.911,63	109.472.721,77	(176.414.428,61)
622920101 (28)02	EMPENHOS A LIQUIDAR	O - (8.462.935,05) C	35.008.694,57	34.998.077,89	(8.452.318,37) C
622920103 (29)02	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O - (23.512.986,99) C	52.045.949,31	28.534.962,32	(2.000,00) C
622920104 (16)02	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O - (128.126.696,43) C	6.106.267,75	45.939.681,56	(167.960.110,24) C
630000000 02	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- (27.666.309,61)	0,00	0,00	(27.666.309,61)
632000000 02	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- (27.666.309,61)	0,00	0,00	(27.666.309,61)
632100000 (14)02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O - (13.287.337,67) C	0,00	0,00	(13.287.337,67) C
632200000 (16)02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O - (14.378.971,94) C	0,00	0,00	(14.378.971,94) C
700000000 02	CONTROLES DEVEDORES	- 1.101.873.647,40	128.276.646,22	86.822.435,70	1.143.327.857,92
710000000 02	ATOS POTENCIAIS	- 11.178.907,03	0,00	0,00	11.178.907,03
712000000 02	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	- 11.178.907,03	0,00	0,00	11.178.907,03
712300000 02	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 11.178.907,03	0,00	0,00	11.178.907,03
712310000 02	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	- 11.178.907,03	0,00	0,00	11.178.907,03
712310200 02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C - 11.178.907,03 D	0,00	0,00	11.178.907,03 D
720000000 02	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 1.063.020.430,76	128.274.646,22	86.822.435,70	1.104.472.641,28
721000000 02	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- 832.301.097,94	128.274.646,22	86.822.435,70	873.753.308,46
721100000 02	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- 832.301.097,94	128.274.646,22	86.822.435,70	873.753.308,46
721110000 02	RECURSOS ORDINÁRIOS	C - 797.147.937,22 D	123.126.557,03	86.822.323,14	833.452.171,11 D
721120000 02	RECURSOS VINCULADOS	C - 15.046.475,61 D	0,00	0,00	15.046.475,61 D
721130000 02	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C - 20.106.685,11 D	5.148.089,19	112,56	25.254.661,74 D
722000000 02	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- 230.719.332,82	0,00	0,00	230.719.332,82
722100000 02	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	- 230.719.332,82	0,00	0,00	230.719.332,82
722110000 02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- 230.719.332,82	0,00	0,00	230.719.332,82
722110100 02	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 229.855.509,27	0,00	0,00	229.855.509,27
722110101 (12)02	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C - 229.855.509,27 D	0,00	0,00	229.855.509,27 D
722110102 (12)02	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	C - 100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
722110109 (12)02	(-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	C - (100.000,00) C	0,00	0,00	(100.000,00) C
722110200 02	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- 4.007,01	0,00	0,00	4.007,01
722110202 (33)02	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL	C - 4.007,01 D	0,00	0,00	4.007,01 D
722110300 02	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	- 859.816,54	0,00	0,00	859.816,54
722110302 (33)02	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	C - 859.816,54 D	0,00	0,00	859.816,54 D
790000000 02	OUTROS CONTROLES	- 27.674.309,61	2.000,00	0,00	27.676.309,61
795000000 02	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	- 8.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00
795300000 02	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	- 8.000,00 D	2.000,00	0,00	10.000,00 D
796000000 02	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 27.666.309,61	0,00	0,00	27.666.309,61
796200000 02	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C - 27.666.309,61 D	0,00	0,00	27.666.309,61 D
800000000 02	CONTROLES CREDORES	- (1.101.873.647,40)	264.190.837,77	305.645.048,29	(1.143.327.857,92)
810000000 02	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	- (11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812000000 02	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	- (11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812300000 02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- (11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812310000 02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	- (11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812310200 02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	- (11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812310201 (25)02	A EXECUTAR	C - (11.178.907,03) C	0,00	0,00	(11.178.907,03) C
820000000 02	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- (1.063.020.430,76)	264.188.837,77	305.641.048,29	(1.104.472.641,28)
821000000 02	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- (832.301.097,94)	264.184.837,77	305.637.048,29	(873.753.308,46)
821100000 02	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- (832.301.097,94)	264.184.837,77	305.637.048,29	(873.753.308,46)
821110000 02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	- (620.398.766,70)	167.762.082,59	187.790.816,54	(640.427.500,65)
821110100 (1) 02	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C - (620.398.766,70) C	167.762.082,59	187.790.816,54	(640.427.500,65) C

*Suplemento*

*[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO  
PREVICAMPOS (UG:2)

Página 7 de 7

CONTA ENT. TITULOS		GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C		
821120000	02		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	(8.462.935,05)	35.008.694,57	34.998.077,89	(8.452.318,37)
821120100	(1) 02	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	-	(8.462.935,05)	35.008.694,57	34.998.077,89	(8.452.318,37) C
821130000	02		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	(42.699.694,90)	55.286.087,47	33.704.756,90	(21.118.364,33)
821130100	(1) 02	C	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-	(36.800.324,66)	52.045.949,31	28.534.962,32	(13.289.337,67) C
821130200	(1) 02	C	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-	(5.899.370,24)	3.240.138,16	5.169.794,58	(7.829.026,66) C
821140000	(1) 02	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-	(160.739.701,29)	6.127.973,14	49.143.396,96	(203.755.125,11) C
822000000	02		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(230.719.332,82)	4.000,00	4.000,00	(230.719.332,82)
822100000	02		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(230.719.332,82)	4.000,00	4.000,00	(230.719.332,82)
822110000	02		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(230.719.332,82)	4.000,00	4.000,00	(230.719.332,82)
822110100	02		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(229.855.509,27)	0,00	0,00	(229.855.509,27)
822110101	(12) 02	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	-	(229.855.509,27)	0,00	0,00	(229.855.509,27) C
822110200	02		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	(4.007,01)	2.000,00	2.000,00	(4.007,01)
822110201	(33) 02	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	-	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 C
822110202	(33) 02	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	-	(4.007,01)	0,00	2.000,00	(6.007,01) C
822110300	02		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	(859.816,54)	2.000,00	2.000,00	(859.816,54)
822110301	(33) 02	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	-	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 C
822110302	(33) 02	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	-	(859.816,54)	0,00	2.000,00	(861.816,54) C
890000000	02		OUTROS CONTROLES	-	(27.674.309,61)	2.000,00	4.000,00	(27.676.309,61)
895000000	02		CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	(8.000,00)	2.000,00	4.000,00	(10.000,00)
895300000	02		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	(8.000,00)	2.000,00	4.000,00	(10.000,00)
895310000	(19) 02	C	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	(4.000,00)	2.000,00	2.000,00	(4.000,00) C
895320000	(20) 02	C	BALXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	-	(4.000,00)	0,00	2.000,00	(6.000,00) C
896000000	02		CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(27.666.309,61)	0,00	0,00	(27.666.309,61)
896200000	02		CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(27.666.309,61)	0,00	0,00	(27.666.309,61)
896210000	02		RESTOS A PAGAR PROCESSADO	-	(27.666.309,61)	0,00	0,00	(27.666.309,61)
896210100	(9) 02	C	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	-	(13.287.337,67)	0,00	0,00	(13.287.337,67) C
896210200	(9) 02	C	RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	-	(14.378.971,94)	0,00	0,00	(14.378.971,94) C
				0,00	992.790.583,80	992.790.583,80	0,00	

*Luziana Pimentel de Souza*  
Luziana Pimentel de Souza  
Contador  
CRC/RJ nº 124279/0-1

*Mário Terra Areas Filho*  
Mário Terra Areas Filho  
Diretor Presidente do Previcampos  
Mat. 40288 - Portaria 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

A Comissão Permanente de Licitações torna público e comunica aos interessados que fica adiada sine die a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, que seria realizada no dia 24 de novembro de 2021 às 10h (dez horas), pelo motivo de não ter tido tempo hábil para as publicações no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

**Objeto:** Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS – Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 422/452, esquina com Av. Souza Mota – Parque Vera Cruz – Campos dos Goytacazes – RJ.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2021.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o prazo para interposição de recurso transcorreu "in albis", torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, no Tomada de Preços nº. 001/2021, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Obra de reforma na UAI – Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil, situada na Rua Sete de Setembro, nº 321, Centro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes - RJ.

**Data e horário da sessão:** 26 de novembro de 2021 às 10h (dez horas).

**Local:** Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2021.

Zenaide Batista Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

A Comissão Permanente de Licitações torna público e comunica aos interessados que fica adiada sine die a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, que seria realizada no dia 24 de novembro de 2021 às 15h (quinze horas), pelo motivo de não ter tido tempo hábil para as publicações no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

**Objeto:** Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Travessa Francisco Neto, s/nº – Parque Rádio Velho – Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes – RJ.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2021.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que a empresa **DINÂMICA INCORPORAÇÕES EIRELI**, interps, tempestivamente, recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Tomada de Preços nº. 002/2021, cujo objeto é a obra de complementação da construção da UBS Tapera, Rua Projetada "a" – com Rua Projetada "c", s/nº - Campos dos Goytacazes - RJ.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor das razões recursais, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2021.

Zenaide Batista Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

REVOGAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

Processo nº 2021.099.000043-1-PR

Assunto: Pregão nº 005/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, durante o período de 12 (doze) meses.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, DECIDE, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93, REVOGAR o item 47 Pregão em epígrafe; A íntegra da decisão encontra-se acostada aos autos do processo licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2021.

Adelsir Barreto Soares

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0605/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Heliane Miguel de Sousa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Alvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 04 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

– Presidente –

# #CamposContraACovid

## PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

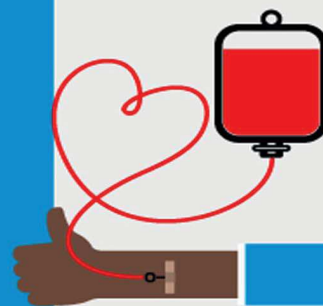
### EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



# DOE SANGUE

## O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 98168-1379

### OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

### SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)